



Prefeitura Municipal de Porto União

DECRETO Nº 623, de 14 de janeiro de 2019.

Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o insculpido no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação – CPL de Porto União – SC, a qual será composta pelos seguintes membros:

I- LUIZ RICARDO FANTIN, nomeado para o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Apoio Jurídico, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

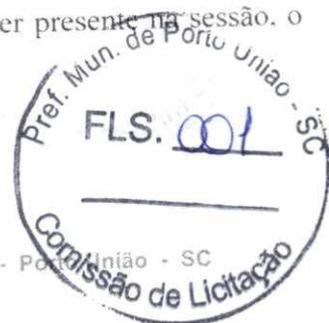
II- JIAN CARLOS MALAGUTTI, nomeado para o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Controle de Frotas, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos;

III- GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

IV- 1º Suplente: VINÍCIUS ANDRÉ MAKIAK, nomeado para o Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Civil, na Secretaria Municipal de Planejamento;

V- 2ª Suplente: TATIANE PARIZOTTO, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte.

Parágrafo único. Quando um membro titular não puder se fazer presente na sessão, o mesmo deverá convocar um suplente para substituí-lo.





Prefeitura Municipal de Porto União

Art. 2º A Comissão instituída através deste Decreto será presidida pelo Sr. Luiz Ricardo Fantin, secretariada pelo Servidor Jian Carlos Malagutti, e terá como membros: Graciele Carla Bordignon Rodrigues, Vinícius André Makiak e Tatiane Parizotto.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Licitação ora constituída:

- I- receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações, em todas as suas modalidades; e
- II- desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

Art. 4º A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação de que trata o presente Decreto será de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 5º A Comissão responderá solidariamente por todos os atos praticados pela mesma, salvo se posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 6º Revogam-se o Decreto nº 380, de 16 de janeiro de 2018, e as demais disposições em contrário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 14 de janeiro de 2019.


ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal


RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO / ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC



Of. 81/2019/Plan

Porto União, 24 de abril de 2019.

Ilmo Sr.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
Porto União-SC.

*Artaizo Antônio
do mesmo licitante
24/04/19*

Segue em anexo para licitar projeto(arquivos digitais encaminhados ao setor de licitação), para implantação de posto de transformação de energia destinado a atender o centro administrativo do Município, com valor estimado de R\$ 59.762,50, sendo os demais requisitos, os de obra de engenharia.

- Engenheiro com acervo técnico;
- Empresa com registro no Crea/SC;
- Acervo técnico de já executou instalações de mesma capacidade;

Atenciosamente.

RICARDO DRAGONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



Nome da Obra: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
Endereço: RUA PADRE ANCHIETA, 126
Proteção Geral (A):400A
Carga Instalada Total (kW):152,18KW
Demanda declarada 125,02kW

MEMORIAL DESCRITIVO

- 1.1 Introdução

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, após ampliação de edificação sede está solicitando melhoria no fornecimento de Energia Elétrica para atender sua demanda prevista de 125,02kW.

- 1.2 Suprimento:

O suprimento deverá ser realizado a partir da rede primaria pertencente a COPEL , localizado na rua José Boiteux, deve ser instalado dois postes para travessia da rua conforme planta de situação, deste poste, segue ramal subterrâneo de media tensão com 18 metros lineares.

Os cabos de seção nominal 35,0mm², isolamento 12/20kV seguem através de eletroduto de descida (aço galvanizado) com diâmetro nominal interno de 1x100mm, até caixa de passagem com dispositivo para lacre, distante entre 0,5m a 2metro da base do poste Copel.

A partir desta caixa, os cabos seguem em eletroduto de PVC rígido ou flexível normatizados com diâmetro nominal interno de 1x100mm até cubiculo de Transformação, onde será fixada os terminais de AT do Transformação através de mufla terminal polimérica.

O transformador de Potência Nominal 150Kva classe 15Kv com tensão primária 13.8Kv e baixa tensão 127/220V, este transformador deve ser à seco, próprio para instalações internas e em conformidade com ABNT.

Os para-raios fixados ao poste copel devem ser tipo polimérico classe 15kv

A caixa de passagem segue normas estabelecidas em NTC-903100.

Os cabos de A.T. devem ser identificados através de cores: Amarelo, Branco e Vermelho para as fases A, B e C, o cabo reserva não será identificado.

Será utilizado caixa "FN" para TC e caixa "EN" para medição.

O disjuntor a ser utilizado como proteção geral, possuir corrente nominal 400 A lcc-65KA, marca Soprano ou similar de alta qualidade, instalado na caixa de proteção e distribuição geral.

Observar a instalação de fita alertando da passagem de eletroduto subterrâneo e colocação de placa de alerta na sobre tampa da caixa de passagem, junto ao poste Copel "Perigo de Morte – Alta tensão".

Observar a instalação de cabo de cobre nu, seção nominal 35mm² que deve ser conectado ao eletroduto de aço galvanizado e ao cabo do aterramento geral.



1.3 – Moto bomba de incêndio.

Conforme solicitação do corpo de bombeiros, é necessário a implantação de bomba de incêndio, derivada de barramento antes da proteção geral conforme diagrama unifilar.

A moto bomba a ser instalada possui potência nominal de 4cv, 3,47kW trifásica 220v, partida direta, para esta carga será determinada uma proteção geral de 63A trifásica, a dimensionamento conforme NTC 900300.

O ramal de ligação deve ser fixado diretamente no barramento antes da proteção geral através de terminais de compressão.

No dimensionamento da entrada de serviço, a carga das instalações para combate a incêndio (3,47kW) não deve ser somada às demais cargas da unidade consumidora e não deve ser considerada na determinação da demanda e da carga instalada total.

O painel de acionamento esta localizado conforme planta E-02 e E-03.

2 – Demanda:

Conforme DCI em anexo

Resumo

Carga total da Edificação	152,18KW
Demanda	125,02kW – 125,24KVA
Corrente nominal	328,14AA
Proteção Geral – Disjuntor Tripolar	400 A

3 – CAIXA “FN”, “EM” - INSTALAÇÃO DE “TC’s” e MEDIÇÃO

A caixa “FN” deve ser normatizada e identificada como TC - Copel

A caixa “EN” deve ser normatizada e identificada como Medição - Copel

A Caixa de Proteção Geral deve ser normatizada e identificada como QDG

4 - Aterramento:

Todas as partes metálicas da entrada de serviço até o respectivo Quadros de Distribuição Interno não energizado, deve ser aterrado.

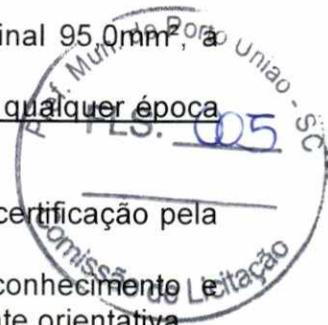
O aterramento será formado por cabo de cobre nu seção nominal 35,0mm² este cabo será conectado a um conjunto de cinco hastes terra tipo copperweld alinhadas e espaçadas a cada 5 metros de distância, este conjunto será instalado a 60cm de profundidade no solo, o cabo será conectado ao barramento de equipotencialização, nesta barramento todos os cabos terra devem ser conectados.

O aterramento da caixa “FN” e transformador de ser de seção nominal 95,0mm², a fiação de aterramento esta demonstrada em diagrama unifilar

A resistência de aterramento não deverá ser superior a 10 ohms em qualquer época do ano.

Obs: Os materiais Utilizados para execução dos serviços devem ter certificação pela ABNT e estar de acordo com as NTC’s Copel

As empresas devem se fazer presente no local da obra para conhecimento e levantamento de materiais, a lista de materiais que segue em anexo é somente orientativa.



5 - Atendimento à NR10

Este projeto atende à NR 10, Segurança em Instalações e Serviços Elétricos, do Ministério do Trabalho e do Emprego, publicada através da Portaria n.º 598 de 07/04/2004, em especial ao item 10.3 – Segurança em Projetos:

10.3 - SEGURANÇA EM PROJETOS

10.3.1 É obrigatório que os projetos de instalações elétricas especifiquem dispositivos de desligamento de circuitos que possuam recursos para impedimento de reenergização, para sinalização de advertência com indicação da condição operativa.

10.3.2 O projeto elétrico, na medida do possível, deve prever a instalação de dispositivo de seccionamento de ação simultânea, que permita a aplicação de impedimento de reenergização do circuito.

10.3.3 O projeto de instalações elétricas deve considerar o espaço seguro, quanto ao dimensionamento e a localização de seus componentes e as influências externas, quando da operação e da realização de serviços de construção e manutenção.

10.3.3.1 Os circuitos elétricos com finalidades diferentes, tais como:

comunicação, sinalização, controle e tração elétrica devem ser identificados e instalados separadamente, salvo quando o desenvolvimento tecnológico permitir compartilhamento, respeitadas as definições de projetos.

10.3.4 O projeto deve definir a configuração do esquema de aterramento, a obrigatoriedade ou não da interligação entre o condutor neutro e o de proteção e a conexão à terra das partes condutoras não destinadas à condução da eletricidade.

10.3.5 Sempre que for tecnicamente viável e necessário, devem ser projetados dispositivos de seccionamento que incorporem recursos fixos de equipotencialização e aterramento do circuito seccionado.

10.3.6 Todo projeto deve prever condições para a adoção de aterramento temporário.

10.3.7 O projeto das instalações elétricas deve ficar à disposição dos trabalhadores autorizados, das autoridades competentes e de outras pessoas autorizadas pela empresa e deve ser mantido atualizado.

10.3.8 O projeto elétrico deve atender ao que dispõem as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho, as regulamentações técnicas oficiais estabelecidas, e ser assinado por profissional legalmente habilitado.

10.3.9 O memorial descritivo do projeto deve conter, no mínimo, os seguintes itens de segurança:

a) especificação das características relativas à proteção contra choques elétricos, queimaduras e outros riscos adicionais;

b) indicação de posição dos dispositivos de manobra dos circuitos elétricos:

(Verde – “D”, desligado e Vermelho - “L”, ligado);

c) descrição do sistema de identificação de circuitos elétricos e equipamentos, incluindo dispositivos de manobra, de controle, de proteção, de intertravamento, dos condutores e os próprios equipamentos e estruturas, definindo como tais indicações devem ser aplicadas fisicamente nos componentes das instalações;

d) recomendações de restrições e advertências quanto ao acesso de pessoas aos componentes das instalações;

e) precauções aplicáveis em face das influências externas;

f) o princípio funcional dos dispositivos de proteção, constantes do projeto, destinados à segurança das pessoas; e

g) descrição da compatibilidade dos dispositivos de proteção com a instalação elétrica.

10.3.10 Os projetos devem assegurar que as instalações proporcionem aos trabalhadores iluminação adequada e uma posição de trabalho segura, de acordo com a NR 17 – Ergonomia.

10.4 - SEGURANÇA NA CONSTRUÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

10.4.1 As instalações elétricas devem ser construídas, montadas, operadas, reformadas, ampliadas, reparadas e inspecionadas de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores e dos usuários e serem supervisionadas por profissional autorizado, conforme dispõe esta NR.

10.4.2 Nos trabalhos e nas atividades referidas devem ser adotadas medidas preventivas destinadas ao controle dos riscos adicionais, especialmente quanto a altura, confinamento, campos elétricos e magnéticos, explosividade, umidade, poeira, fauna e flora e outros agravantes, adotando-se a sinalização de segurança.

10.4.3 Nos locais de trabalho só podem ser utilizados equipamentos, dispositivos e ferramentas elétricas compatíveis com a instalação elétrica existente, preservando-se as características de proteção, respeitadas as recomendações do fabricante e as influências externas.



10.4.3.1 Os equipamentos, dispositivos e ferramentas que possuam isolamento elétrico devem estar adequados às tensões envolvidas, e serem inspecionados e testados de acordo com as regulamentações existentes ou recomendações dos fabricantes.

10.4.4 As instalações elétricas devem ser mantidas em condições seguras de funcionamento e seus sistemas de proteção devem ser inspecionados e controlados periodicamente, de acordo com as regulamentações existentes e definições de projetos.

10.4.4.1 Os locais de serviços elétricos, compartimentos e invólucros de equipamentos e instalações elétricas são exclusivos para essa finalidade, sendo expressamente proibido utilizá-los para armazenamento ou guarda de quaisquer objetos.

10.4.5 Para atividades em instalações elétricas deve ser garantida ao trabalhador iluminação adequada e uma posição de trabalho segura, de acordo com a NR 17 –Ergonomia, de forma a permitir que ele disponha dos membros superiores livres para a realização das tarefas.

10.4.6 Os ensaios e testes elétricos laboratoriais e de campo ou comissionamento de instalações elétricas devem atender à regulamentação estabelecida nos itens 10.6 e 10.7, e somente podem ser realizados por trabalhadores que atendam às condições de qualificação, habilitação, capacitação e autorização estabelecidas nesta NR.

10.5 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DESENERGIZADAS

10.5.1 Somente serão consideradas desenergizadas as instalações elétricas liberadas para trabalho, mediante os procedimentos apropriados, obedecida a seqüência abaixo:

- a) seccionamento;
- b) impedimento de reenergização;
- c) constatação da ausência de tensão;
- d) instalação de aterramento temporário com equipotencialização dos condutores dos circuitos;
- e) proteção dos elementos energizados existentes na zona controlada;
- f) instalação da sinalização de impedimento de reenergização.

10.5.2 O estado de instalação desenergizada deve ser mantido até a autorização para reenergização, devendo ser reenergizada respeitando a seqüência de procedimentos abaixo:

- a) retirada das ferramentas, utensílios e equipamentos;
- b) retirada da zona controlada de todos os trabalhadores não envolvidos no processo de reenergização;
- c) remoção do aterramento temporário, da equipotencialização e das proteções adicionais;
- d) remoção da sinalização de impedimento de reenergização; e
- e) destravamento, se houver, e religação dos dispositivos de seccionamento.

10.5.3 As medidas constantes das alíneas apresentadas nos itens 10.5.1 e 10.5.2 podem ser alteradas, substituídas, ampliadas ou eliminadas, em função das peculiaridades de cada situação, por profissional legalmente habilitado, autorizado e mediante justificativa técnica previamente formalizada, desde que seja mantido o mesmo nível de segurança originalmente preconizado.

10.5.4 Os serviços a serem executados em instalações elétricas desligadas, mas com possibilidade de energização, por qualquer meio ou razão, devem atender ao que estabelece o disposto no item 10.6.

10.6 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ENERGIZADAS

10.6.1 As intervenções em instalações elétricas com tensão igual ou superior a 50 Volts em corrente alternada ou superior a 120 Volts em corrente contínua somente podem ser realizadas por trabalhadores que atendam ao que estabelece o item 10.8 desta Norma.

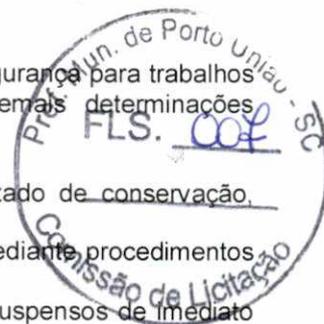
10.6.1.1 Os trabalhadores de que trata o item anterior devem receber treinamento de segurança para trabalhos com instalações elétricas energizadas, com currículo mínimo, carga horária e demais determinações estabelecidas no Anexo II desta NR.

10.6.1.2 As operações elementares como ligar e desligar circuitos elétricos, realizadas em baixa tensão, com materiais e equipamentos elétricos em perfeito estado de conservação, adequados para operação, podem ser realizadas por qualquer pessoa não advertida.

10.6.2 Os trabalhos que exigem o ingresso na zona controlada devem ser realizados mediante procedimentos específicos respeitando as distâncias previstas no Anexo I.

10.6.3 Os serviços em instalações energizadas, ou em suas proximidades devem ser suspensos de imediato na iminência de ocorrência que possa colocar os trabalhadores em perigo.

10.6.4 Sempre que inovações tecnológicas forem implementadas ou para a entrada em operações de novas instalações ou equipamentos elétricos devem ser previamente elaboradas análises de risco, desenvolvidas com circuitos desenergizados, e respectivos procedimentos de trabalho.



10.6.5 O responsável pela execução do serviço deve suspender as atividades quando verificar situação ou condição de risco não prevista, cuja eliminação ou neutralização imediata não seja possível.

6 - Referências:

ABNT : NBR-5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão
COPEL: NTC 9-01110 - Atendimento a Edifícios de Uso Coletivo
PIRELLI: Manual de Instalações Elétricas (Segunda edição - 1990)
SOPRANO – Tabela de dimensionamento de disjuntores
FICAP – Tabela de dimensionamento de condutores

Porto União, Março 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
Prefeito Municipal

MARCUS VINICIUS GRAZZIOTIN
CREA - PR-024461/D

ORÇAMENTO REFERENTE A CABINE DE MEDIÇÃO E TRANSFORMAÇÃO 150KVA.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	R\$ Unit.	R\$ Total
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS REFERENTE A CABINE DE TRANSFORMAÇÃO, MEDIÇÃO E PROTEÇÃO					
1	Cabo de cobre coberto XLPE, seção 16,0mm ² , 15kv	4,0	m	9,28	37,12
2	Transformador trifásico a seco de potencia nominal 150kva, com M.T.13.8Kv e baixa tensão 127/220V, com garantia mínima 2 anos.	1,0	pç	21.000,00	21.000,00
3	Cruzeta de concreto padrão Copel	2,0	pç	180,00	360,00
4	Cantoneira para fixação de cabos de média tensão (40x40x450mm) galvanizado	1,0	pç	79,00	79,00
5	ParafusoRD 5/8"x450mm	2,0	pç	16,00	32,00
6	Suporte para fixação dos cabos de média tensão	4,0	pç	35,00	140,00
7	Arruela quadrada, diâmetro 18mm	4,0	pç	2,80	11,20
8	Porca quadrada, diâmetro 16mm	4,0	pç	3,80	15,20
9	Cabo de cobre seção nominal 35mm ² isol. 12/20kvKv	70,0	m	47,50	3.325,00
10	Tampa e Sobretampa 80cm para caixa de passagem com inscrição COPEL - ALTA TENSÃO	1,0	pç	1.747,00	1.747,00
11	Eletroduto de aço galvanizado 6 metros tipo pesado 104mm - 4".	1,0	pç	327,00	327,00
12	Fio galvanizado para amarração 14BWG	2,0	kg	23,89	47,78
13	Luva de aço galvanizado 104mm - 4"	2,0	pç	115,00	230,00
14	Curva de aço galvanizado 90° 104mm - 4"	1,0	pç	327,00	327,00
15	Box reto 104mm - 4"	1,0	pç	153,00	153,00
16	Mufla terminal polimérica classe 15kv, uso externo, para cabo 35mm ²	4,0	pç	310,00	1.240,00
17	Mufla terminal polimérica classe 15kV, uso interno, para cabo 35mm ²	4,0	pç	310,00	1.240,00
18	Pára-raios classe 15kv polimérico	3,0	pç	180,00	540,00
19	Eletroduto corrugado de PVC flexível 4"-104mm	6,0	m	19,00	114,00
20	cabo de cobre nu 35,0mm ²	40,0	m	22,00	880,00
21	cabo de cobre nu 95,0mm ²	20,0	m	55,00	1.100,00
22	Terminal de compressão 95mm	48,0	pç	14,99	719,52
23	Terminal de compressão 35mm	15,0	pç	7,52	112,80
24	Terminal de compressão 16mm	4,0	pç	5,50	22,00
25	Conector split-bolt 35mm	8,0	pç	10,11	80,88
26	Kanalex de PVC rígido 85mm~3".	20,0	m	9,50	190,00
27	Box reto 3"	6,0	pç	73,00	438,00
28	Haste terra tipo copperweld 5/8"x2400mm	4,0	pç	44,00	176,00
29	Terminal tipo GAR	4,0	pç	7,50	30,00
30	Clips 1/2"	4,0	pç	2,10	8,40
31	Caixa "FN" para TC	1,0	pç	800,00	800,00
32	Caixa "EN" para medidor	1,0	pç	439,00	439,00
33	Quadro de proteção geral conforme detalhe em planta E-05	1,0	pç	4.140,00	4.140,00



Item	Descrição	Quant.	Unid.	R\$ Unit.	R\$ Total
34	DPS - 175V - 40KA	3,0	pç	52,00	156,00
35	Disjuntor tripolar com corrente nominal 400A DL-400 Soprano ou similar	1,0	pç	1.432,00	1.432,00
36	Disjuntor tripolar 200A, soprano	1,0	pç	476,00	476,00
37	Disjuntor tripolar 150A, soprano	2,0	pç	446,00	892,00
38	Disjuntor tripolar 125A, soprano	1,0	pç	446,00	446,00
39	Disjuntor tripolar 63A, soprano	4,0	pç	75,00	300,00
40	Placa de advertência " PERIGO DE MORTE ALTA TENSÃO"	6,0	PÇ	15,00	90,00
41	Fita isolante colorida, cartela com seis cores	2,0	pç	4,50	9,00
42	Fita de auto fusão tipo FA-10	6,0	pç	19,00	114,00
43	Fita isolante 20 metros	6,0	pç	5,50	33,00
44	Caixa para verificação de aterramento	2,0	pç	23,00	46,00
45	Suporte movel de metal para leitura	1,0	pç	230,00	230,00
46	Suporte para fixação de mufla reserva em cabine de transformação	1,0	pç	145,00	145,00
47	Quadro de proteção geral de embutir, com disjuntor trifásico 63A para acionamento de motobomba de incendio	1,0	pç	350,00	350,00
48	Cabo de cobre flexível de seção nominal 16,0mm ² 1KV	20,0	m	9,28	185,60
49	Fitas plasticas, placas de identificação	variavel	pç	350,00	350,00
Ramal para atender a edificação					
50	Cabo de cobre isolamento 0,1kv EPR, seção nominal 70,0mm ²	32,0	m	45,00	1.440,00
51	Conectores split-bolt 70mm de latão	8,0	pç	20,00	160,00
52	Box reto 4"	2,0	pç	153,00	306,00
53	Mão de obra de instalação da cabine de transformação, medição e proteção 150kva	1,0	um	12.500,00	12.500,00
Total de materiais					59.762,50
Atenciosamente:					

Marcus Vinicius Grazziotin					





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

ART OBRA OU SERVIÇO
6844126-4

1. Responsável Técnico

MARCUS VINICIUS GRAZZIOTIN
Título Profissional: Engenheiro Eletricista

RNP: 1703448928
Registro: 038403-0-SC

Registro: 077475-2-SC

Empresa Contratada: MD GRAZZIOTIN MATERIAIS ELETRICOS LTDA

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
Endereço: RUA PADRE ANCHIETA
Complemento:
Cidade: PORTO UNIÃO
Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 1.00

CPF/CNPJ: 83.102.541/0001-58
Nº 126

Bairro: CENTRO
UF: SC

CEP: 89400-000

Ação Institucional:

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
Endereço: RUA PADRE ANCHIETA
Complemento:
Cidade: PORTO UNIÃO
Data de Início: 17/01/2019

CPF/CNPJ: 83.102.541/0001-58
Nº 126

Bairro: CENTRO
UF: SC

CEP: 89400-000

Coordenadas Geográficas:

Data de Término: 31/07/2019

4. Atividade Técnica

Projeto: **Subestação de transformação de energia elétrica**

Fiscalização

Orçamento

Parecer

Dimensão do Trabalho:

150,00

Quantidade(s)-Ampere

5. Observações

TRATA-SE DE ART PROJETO ELÉTRICO DE CABINE DE TRANSFORMAÇÃO TIPO SEMI ENTERRADA PARA TRAFÓ 150KVA 13.8KV - 127/220V - ORÇAMENTO: PARAR PARA VER TÉCNICO HISTÓRIA



6. Declarações

6.1. Acessibilidade: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

AEVC - 19

8. Informações

A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
Situação do pagamento da taxa da ART em 17/01/2019

TAXA DA ART A PAGAR NO VALOR DE R\$ 85,96 VENCIMENTO: 28/01/2019

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

PORTO UNIÃO - SC, 17 de Janeiro de 2019

MARCUS VINICIUS GRAZZIOTIN

495.698.999-53

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

83.102.541/0001-58



COPEL
Companhia Paranaense de Energia



DADOS PARA EMISSÃO DE CONTRATO

ESTABELECIMENTO SEDE:

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO	CNPJ: 83.102.541/0001-20
Endereço: RUA PADRE ANCHIETA, 126	CEP: 89400-000
Cidade: PORTO UNIÃO Estado: SC	E-mail: admpmpu@gmail.com

UNIDADE CONSUMIDORA: (anexar cópia do contrato social e última alteração)

Nome Fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO	Nº Unidade Consumidora: 16005771, nio 0301469859
Endereço: RUA PADRE ANCHIETA, 126	CNPJ: 83.102.541/0001-58
Cidade/ Estado: PORTO UNIÃO, SC	I.E.:
CEP: 89400000	E-mail: admpmpu@gmail.com
Contato: ELISEU MIBACH	Fone: 42-3523-1155
	Cel: Fax:

REPRESENTANTES DA EMPRESA: (anexar cópia da procuração, se os representantes não constarem no contrato social)

Nome: ELISEU MIBACH	Cargo: PREFEITO MUNICIPAL	CPF: 501.086.709/53
Nome: RICARDO DRAGONI	Cargo: SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO	CPF:

TESTEMUNHA DA EMPRESA:

Nome: EMERSOM LUIZ ALVES LOURENÇO	Cargo(opcional): CHEFE DE GABINETE	CPF: 967.162.909-15
-----------------------------------	------------------------------------	---------------------

E-MAIL PARA ENVIO DA FATURA:

E-mail: admpmpu@gmail.com

PARA RECEBER AVISO DE DESLIGAMENTO PROGRAMADO INFORME:

E-mail: admpmpu@gmail.com

Celular p/ SMS:

preenchimento expressa sua autorização.

SE HOUVER NECESSIDADE DE OBRAS PARA ATENDIMENTO DA LIGAÇÃO:

(X) Concordo que a Copel repasse meus contatos (e-mail e/ou telefone) às empreiteiras de obras da região para que me encaminhem o orçamento da obra e definição do prazo de execução, sendo de minha escolha a contratação da empreiteira ou da Copel para execução da obra.

OPÇÃO DE MODALIDADE TARIFÁRIA:

(X) HORÁRIA VERDE

() HORÁRIA AZUL

Estou ciente de que nova opção de faturamento poderá ser efetuada, desde que:

- a opção anterior tenha sido realizada há mais de 12 (doze) ciclos consecutivos e completos de faturamento; e/ou
- o pedido seja apresentado em até 3 (três) ciclos completos de faturamento posteriores à revisão tarifária da distribuidora; e/ou
- ocorra alteração na demanda contratada ou na tensão de fornecimento que impliquem em novo enquadramento.

Declaro ter recebido os esclarecimentos necessários, relativos às opções disponíveis para o faturamento de minha unidade consumidora.

DEMANDAS A SEREM CONTRATADAS:

DEMANDA 125 KW (OPÇÃO TARIFÁRIA HORÁRIA VERDE)	PONTA	KW	FORA DE PONTA (OPÇÃO TARIFÁRIA HORÁRIA AZUL)
---	-------	----	---

ESCALONAMENTO DE DEMANDA (kW):

(aplicável somente à unidade consumidora classificada como RURAL ou SAZONALIDADE reconhecida)

Mês	Demanda Escalonada	Demanda Escalon Ponta (se azul)	Mês	Demanda Escalonada	Demanda Escalon Ponta (se azul)



Local: PORTO UNIÃO/SC

Data: 17/01/2011

Responsável Legal: SR. ELISEU MIBACH

Ass:

COPEL		DETALHE DE CARGA INSTALADA - DCI-01					Protocolo			Folha	
						MEDIÇÃO 400A TRIFÁSICA					
FAX COPEL 0800-643-4222											
Item	Quant.	Descrição da Carga	CV Unitário	Fases	Volts	Amperes	RPM	Polos	Kva	Kw	Kvar
1	80	Luminárias 2x40w	x	1	127	11,97	x	x	x	6,4	x
2	70	Luminárias 2X18W	x	1	127	11,18	x	x	x	2,52	x
3	30	Luminárias 2X12w	x	1	127	92,99	x	x	x	0,72	x
4	4	Projektor 150W	x	1	127	2,36	x	x	x	0,6	x
5	6	Cond. De ar 36.000btu's	x	2	220	62,99	x	x	x	24	x
6	3	Cond. De ar 30.000btu's	x	2	220	28,34	x	x	x	10,8	x
7	3	Cond. De ar 21.000btu's	x	2	220	17	x	x	x	6,48	x
8	15	Cond. De ar 18.000btu's	x	2	220	82,67	x	x	x	31,5	x
9	1	Motor elevador	10cv	3	220	20,6	1735	4	18,86	16,96	8,2
10	diversos	Pabx, câmara e rack	x	2	220	25	x	x	x	5,5	x
11	diversos	Tomadas de uso geral	x	2	220	46,36	x	x	x	10,2	x
12	diversos	Televisors LCD e LED	x	2	220	20,45	x	x	x	4,5	x
13	60	Servidor, comp. e impres.	x	2	220	83,98	x	x	x	32	x
Total									152,40	152,18	8,2

- A - Existe Geração Própria? Não(X) Sim () - Há previsão não (X) Sim ()
 B - Há previsão de aumento de carga? Não (X)
 C - Entre os equipamentos e/ou aparelhos nenhum é para reserva
 D - Todos os equipamentos funcionarão simultaneamente, em max. carga
 E - Regime de trabalho -160 horas mensais
 F - Regime de trabalho anual - Permanente
 Responsabilizamos-nos por estas informações

Valores Estimados

Kva	Kw	Kvar
152,4	152,18	8,2
27,161	27,161	x
125,24	125,02	8,2

.Carga Instalada
 Carga Reduzida
 Demanda declarada

I Nominal 328,14A

data -05/11/2018

Marcus Vinicius Grazziotin
 Engº Eletricista
 Creapr-24461/D



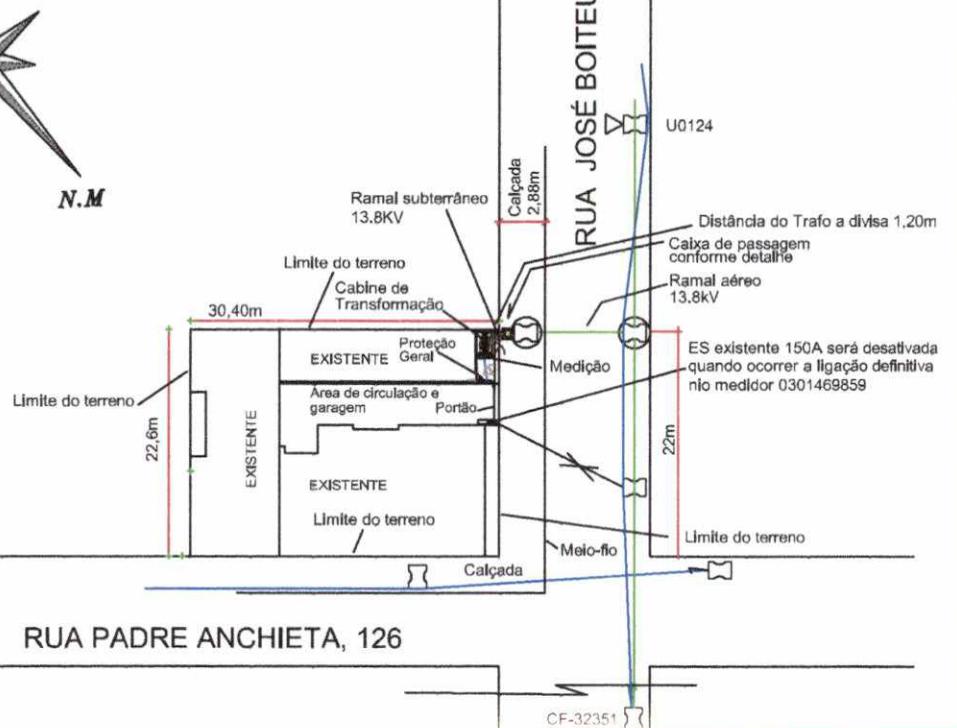
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
 CNPJ-83.102.641/0001-20

PRAÇA PARANÁ

RUA ANTIOCHO PEREIRA

RUA SANTOS DUMONT

RUA JOSÉ BOITEUX



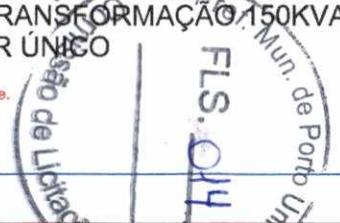
RUA PADRE ANCHIETA, 126

SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

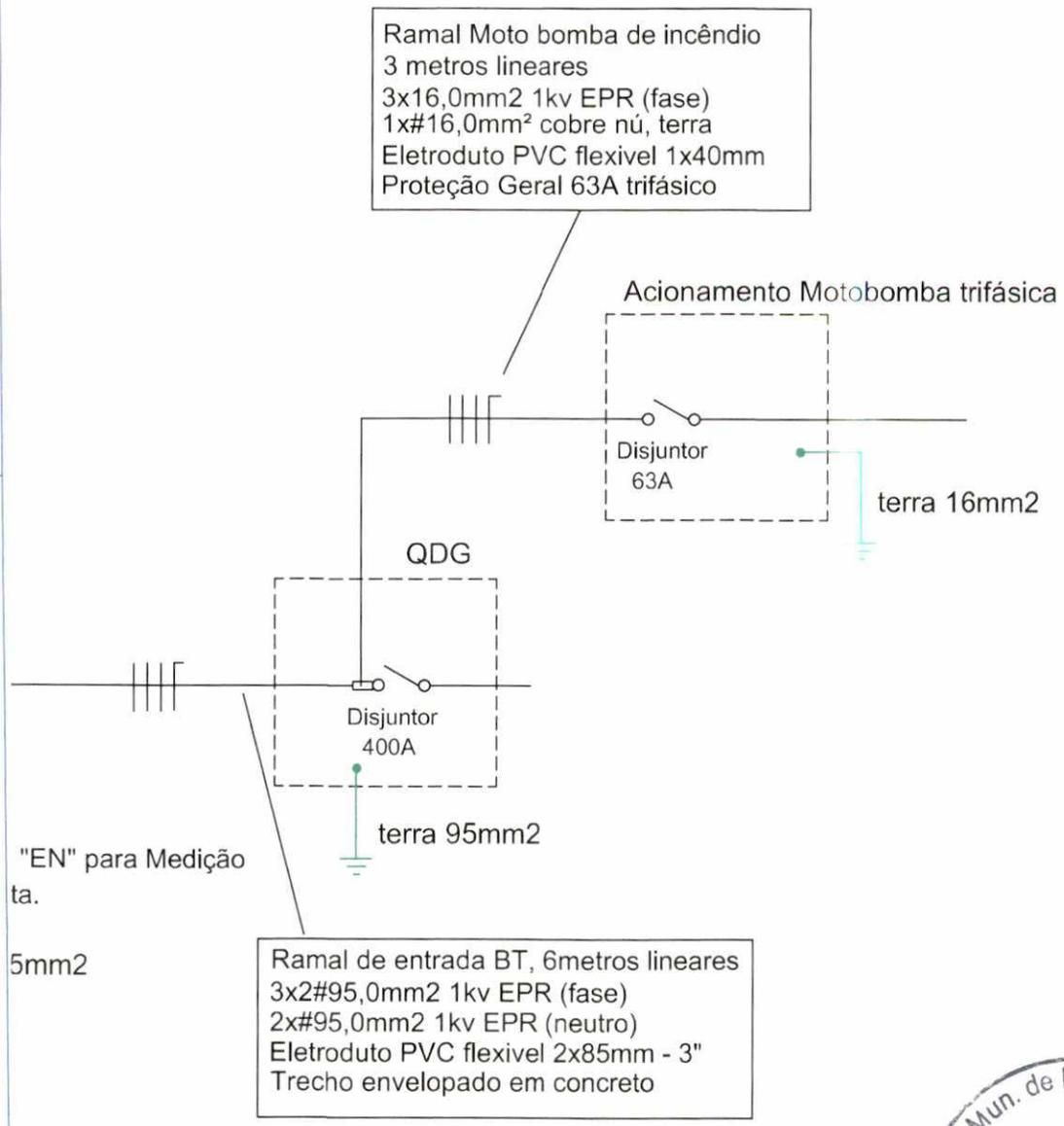
ESC. 1/500

DETALHE DA SITUAÇÃO/LOCALIZAÇÃO
CABINE DE MEDIÇÃO EM MÉDIA TENSÃO 13.8KV
CABINE DE TRANSFORMAÇÃO 150KVA
CONSUMIDOR ÚNICO

ESCALA - 1:500
OBS: Medição acesso livre.



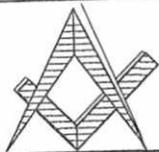
 PROJETO ELÉTRICO		PROPRIETÁRIO	
		PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO CNPJ - 83.102.541/0001-58	
RESPONSÁVEL TÉCNICO		CABINE DE TRANSFORMAÇÃO EM M.T. 13.8KV	
MARCUS VINICIUS GRAZZIOTIN Engº Eletricista - CREA PR-024461D Rua Matos Costa, 815 tel. 42-3522-1234 e-mail marcus@creapr.org.br		LOCAL	Rua padre Anchieta, 126 Porto União -SC - Cep-89400-000
PRANCHA		CONTEÚDO	SITUAÇÃO
E - 01		ÁREA	
		ESCALAS	INDICADAS
		DESENHO	Marcus
		DATA	Setembro/2018



 <p>PROJETO ELÉTRICO</p>	PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO CNPJ - 83.102.541/0001-58	
	RESPONSÁVEL TÉCNICO MARCUS VINICIUS GRAZZIOTIN Engº Eletricista - CREA PR-024461/D Rua Matos Costa, 515 tel. 42-3522-1234 e-mail marcus@creapr.org.br	CABINE DE TRANSFORMAÇÃO EM M.T. 13.8KV LOCAL Rua padre Anchieta, 126 Porto União -SC - Cep-89400-000 CONTEÚDO DIAGRAMA UNIFILAR
PRANCHA E - 02	ÁREA ESCALAS INDICADAS DESENHO Marcus DATA Setembro/2018	

GENDA

concreto armado seção duplo "T" COPEL
cobre nu seção nominal 95mm².
cobre nu seção nominal 35mm².
cobre seção nominal 3x(2#95,0mm²) , isolamento 1Kv EPR, cond. fase anti-chama.
cobre seção nominal 2#95mm², isolamento 1KV EPR, cond. neutro anti-chama
dos cabos de Baixa tensão com o "TC"-COPEL.
1", para TC
a tipo copperweld 5/8"x2400mm de comprimento.
o de PVC rígido/flexível, com diâmetro nominal 2x85mm
aço galvanizado 4"
cobre coberto XLPE, seção nominal 16,0mm², 15Kv
a inspeção do eletrodo de terra em concreto nas
dimensões 30x30x30cm, com tampa.
ador de distribuição trifásico tensão nominal AT-15Kv
27V, potência nominal 150Kva, 60Hz, a seco.
13.200V
esa plana, padrão Copel.
alvanizado ou fita de aço padrão copel
RD, diâmetro 16mm, com 400mm de comprimento, rosca total
l" para medição indireta
de PVC rígido 1".
ara leitora
e Alvenaria
alumínio com veneziana 2,10x0,90cm
grade de ferro com cadeado dupla com acesso total ao transformador
advertência - perigo de Morte - Alta Tensão
m alvenaria a ser executada
ninal polimérica 15kv
e concreto padrão Copel
s polimérico 15kv
cobre seção nominal 35,0mm² isolamento 12/20kv
ninal - Reserva
e Proteção geral 400A e distribuição da edificação
passagem com tampa e sobretampa com dispositivo para lacre
to tubo de cobre nu 3/8"



PROJETO ELÉTRICO

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO UNIÃO

CNPJ - 83.102.541/0001-58

RESPONSÁVEL TÉCNICO

MARCUS VINICIUS GRAZZIOTIN

Engº Eletricista - CREA PR-024461/D
Rua Matos Costa, 515 tel. 42-3522-1234
e-mail marcus@creapr.org.br

PRANCHA

E - 03

CABINE DE TRANSFORMAÇÃO EM M.T. 13.8KV

LOCAL Rua padre Anchieta, 126
Porto União -SC - Cep-89400-000

CONTEÚDO

VISTA FRONTAL
VISTA SUPERIOR
DETALHES

ÁREA

ESCALAS

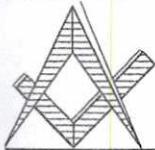
INDICADAS

DESENHO

Marcus

DATA

Novembro/2018



PROJETO ELÉTRICO

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

CNPJ - 83.102.541/0001-58

RESPONSÁVEL TÉCNICO

CABINE DE TRANSFORMAÇÃO EM M.T. 13.8KV

MARCUS VINICIUS GRAZZIOTIN

Eng. Eletricista - CREA PR-024461/D
R. Matos Costa, 515 tel. 42-3522-1234
e-mail: marcus@creapr.org.br

LOCAL Rua padre Anchieta, 126
Porto União -SC - Cep-89400-000

ÁREA

CONTEÚDO

ESCALAS

INDICADAS

DIAGRAMA UNIFILAR

DESENHO

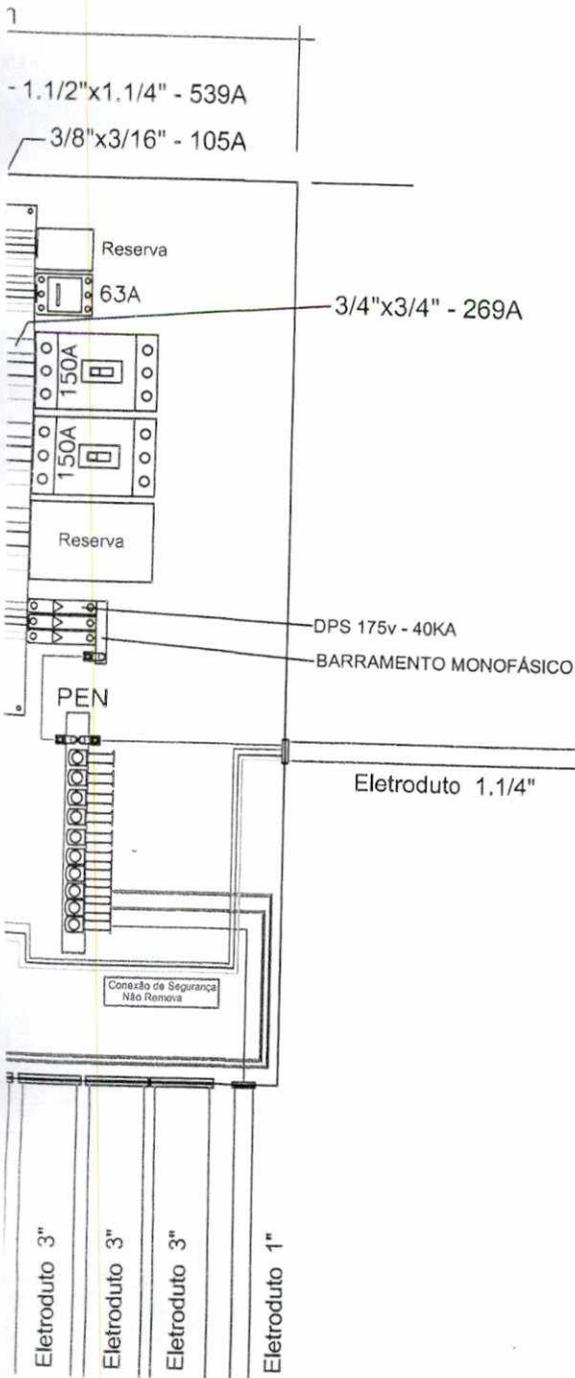
Marcus

INCHA

E - 04

DATA

Setembro/2018



Ramal Moto bomba de incêndio
 3 metros lineares
 3x16,0mm² 1kv EPR (fase)
 1x#16,0mm² cobre nú, terra
 Eletroduto PVC flexível 1x40mm
 Proteção Geral 63A trifásico



 PROJETO ELÉTRICO	PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO CNPJ - 83.102.541/0001-58
	EL TÉCNICO S VINICIUS GRAZZIOTIN ta - CREA PR-024461/D 9sta, 515 tel. 42-3522-1234 s@creapr.org.br
CABINE DE TRANSFORMAÇÃO EM M.T. 13.8KV	
LOCAL Rua padre Anchieta, 126 Porto União -SC - Cep-89400-000	ÁREA <hr/>
CONTEÚDO QUADRO DE PROTEÇÃO GERAL	ESCALAS INDICADAS
- 05	DESENHO Marcus
	DATA Setembro/2018

ORÇAMENTO 2019

INSTALAÇÃO POSTO TRANSFORMAÇÃO ENERGIA

ORGAO: 0200 - PODER EXECUTIVO PORTO UNIÃO

UNIDADE 0204 SECRET. MUN.ADMINISTRAÇÃO E ESPORTES

ATIVIDADE 2004 Manutenção Secretaria de Administração

modalidade 4490-100 Aplicações Diretas COD. 15 MUN 100% 59.762,50

complem 44905199 Outras obras e Instalações

SOMA 59.762,50

Sydol
SOFIA SYDOL CRC 014640/O
SEC.FINANÇAS
26/04/2019





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Minub

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 0/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 0**/2019**

OBJETO: EXECUÇÃO OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA, DESTINADO A ATENDER O CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO.

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ **Estado:** _____ **CEP:** _____
E-mail: _____
Telefone: _____ **Fax:** _____ **Celular:** _____

Responsável: _____

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

_____, _____ de _____ de 2019

Representante Legal da empresa

*Cartas etc.
Minuta em ordem.
P.W. B. 05. 19.
Juliano H. Posenatto*

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este Departamento devidamente preenchido, através do e mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br. Se houver interesse em participar do processo licitatório, deverá acessar o site da prefeitura municipal www.portouniao.sc.gov.br e efetuar no seu computador o download do programa Betha **Auto Cotação**.

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTA CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTA DOCUMENTO PREENCHIDO CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTA CERTAME DIRETAMENTE A LICITANTE.

Departamento de Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATENÇÃO!!!!!!!!!!

- A PROPONENTE deve atentar-se que as licitações estão sendo elaboradas utilizando o Sistema Betha Auto cotação, a disposição no site da Prefeitura Municipal (www.portouniao.sc.gov.br) para download, sendo que o arquivo para autocotação também está disponível no site da prefeitura, junto ao Edital.

- A PROPONENTE deverá protocolar a proposta escrita no envelope nº 02 e a habilitação no envelopes nº 01, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, deverá também obrigatoriamente trazer em PEN DRIVE OU CD a proposta de preços (utilizando o sistema Betha auto cotação) junto ao envelope da proposta, sob pena de desclassificação da proponente que não apresentar.

- A PROPONENTE deve atentar-se ao horário do protocolo, visto que a Prefeitura está utilizando o protocolo eletrônico.

A PROPONENTE que já possui o programa Betha Auto Cotação instalado em seu computador deverá conferir no site da Prefeitura se o mesmo está compatível com a versão disponibilizada, devido as atualizações que eventualmente ocorrem.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 0**/2019 - EDUCAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 0**/2019

1. PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto 623/2019 de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis informa que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS no dia ** de *** de 2019 às 13:30 horas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Padre Anchieta, n° 126, centro, neste Município, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**.

1.2 - O recebimento dos envelopes n.º 01, contendo a documentação de Habilitação e envelopes n.º 02, contendo a Proposta de Preços, bem como o **PEN DRIVE ou CD** dos interessados dar-se-á até as **13:30 horas do dia ** de *** de 2019**, no setor protocolo da Prefeitura Municipal.

1.3 - A abertura dos Envelopes n.º 01, contendo a documentação de habilitação, dar-se-á no mesmo endereço indicado no **item 1.1**, às **13:30 horas do dia ** de ***** de 2019**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pelas assinaturas na respectiva Ata, ou Termo de Renúncia (modelo sugestivo no **anexo “D”**), renunciando à interposição de recurso quanto à fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura do Envelope n.º 02, contendo a Proposta de Preços dos Proponentes Habilitados e leitura do **PEN DRIVE ou CD**.

2. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto: a *execução da obra de EXECUÇÃO OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA, DESTINADO A ATENDER O CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO.*

2.2 - Os serviços deverão ser executados sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento, através de seu responsável técnico anotador da respectiva ART.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados na correspondente especialidade junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União ou não, e os interessados, nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei 8.666/93 e nas condições previstas neste edital.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

3.3 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

3.4 - Na presente licitação é vedada a sub empreitada parcial ou total da obra.

3.5 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

3.6 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público, conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil n° 06.2016.00000305-9.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

3.7 – Impedidos ou suspensos de licitar em qualquer esfera do governo (municipal, estadual ou federal).

3.8 - Será permitido apenas 01 (um) representante legal para cada empresa participante da presente licitação, que será o único a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao Presidente, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório em todos os atos pertinentes.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02

4.1. Os envelopes n.º 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente a habilitação e proposta de preços escrita, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo desse instrumento convocatório, devidamente fechado, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N.º
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (razão social da empresa)
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N.º
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: (razão social da empresa)
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE – E MAIL

4.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma procuração devidamente registrada em cartório ou carta de credenciamento conforme modelo constante no anexo "A", com firma reconhecida em cartório, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação na data de abertura dos envelopes 01.

5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO

5.1 - O envelope n.º 01, contendo a documentação relativa à documentação de habilitação deverá conter:

5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- No caso de sociedade comercial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e última alteração contratual, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- No caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- c) No caso de firma individual: cédula de identidade, registro comercial, como prova de inscrição na junta comercial ou repartição correspondente;
- d) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **anexo “B”** deste edital;
- e) Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação devidamente assinada conforme modelo constante no **anexo “C”** deste edital;
- f) Declaração formal e expressa da proponente, sob as penas da lei, que atende o inciso V do artigo 27 da lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos e insalubres e de menores de dezesseis anos, trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.
- g) Declaração firmando Legitimidade e Autenticidade, devidamente assinada conforme modelo constante no **anexo “K”** deste edital.
- h) Certidão Simplificada da Junta Comercial (emitida dentro do exercício). Em caso de participação de MEI, não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

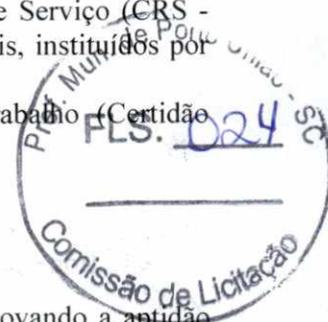
5.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída em 03/11/2014);
- c) Certidão Negativa, ou de Regularidade Fiscal, para com a Fazenda Estadual, na unidade da Federação onde a empresa esteja sediada;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Regularidade Fiscal junto ao Município Sede da Proponente;
- e) Prova de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (GRS - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

5.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As licitantes deverão apresentar documentação de qualificação técnica, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto licitado, através de:

- a) Prova de inscrição da empresa proponente no CREA relativo ao Estado da sede da proponente,
- b) Prova de inscrição do responsável técnico da empresa proponente, no CREA relativo ao Estado da sede da proponente.
- c) A empresa proponente deverá apresentar como responsável técnico devidamente inscrito no órgão de classe, com comprovação de vínculo devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

execução de obra ou serviço de características semelhantes. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado através de registro profissional da carteira de trabalho acompanhada de cópia autenticada do registro profissional no registro de empregados da empresa. Caso não seja seu empregado, o vínculo deverá ser comprovado através de contrato de prestação de serviço ou ART/RRT de cargo e função. Na hipótese do sócio ser também o responsável técnico da empresa deverá ser comprovado através do contrato social ou alteração contratual em que conste cláusula que identifique essa condição.

- d) Certificado (s) de acervo (s) técnico (s) emitido pelo CREA/CAU acompanhado de atestado (s) de capacidade técnica fornecido por agente da administração direta e/ou indireta, empresas estatais e/ou privadas, devidamente certificado pelo CREA/CAU, do responsável técnico da empresa, no qual conste a comprovação de que já executou obra de engenharia da mesma natureza/quantitativo a que se propõe;
- e) **Comprovação de qualificação técnico-operacional**, através de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) em nome da licitante por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, para comprovar de que já executou obra de engenharia da mesma natureza/quantitativo a que se propõe com cópia de sua respectiva ART/RRT:

(se a comprovação da alínea “e” se fizer conjuntamente através do item 5.1.3 alínea “d” não se faz necessário a apresentação da ART).

- f) Declaração formal e expressa, firmada pela proponente com as seguintes informações:

*comprovação sobre disponibilidade dos equipamentos e pessoal necessários à execução da obra e serviços ora licitados;

* indicação de um representante (nome, endereço, CPF, telefone, e-mail) para responder perante a Prefeitura pela condução da obra e recebimento das parcelas;

* indicação de responsável técnico da empresa contendo nome, nº. CREA/CAU, para responder perante a Prefeitura pela execução da obra, o qual deverá estar no local da obra, quando das vistorias para fiscalização e medições dos serviços executados.

* comprovação de que analisou os projetos, planilhas orçamentárias, memoriais e demais documentações pertinentes e que os mesmos estão de acordo com o Edital e local da obra.



g)

Declaração de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (modelo constante do **Anexo H** do Edital) conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9, **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- h) Declaração informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa para enquadramento nos grupos relacionados, devidamente assinada pelo responsável da empresa (modelo sugestivo Anexo “I”).
- i) Declaração da proponente de que não está suspensa/impedida do direito de licitar por nenhum órgão da Administração Pública (Modelo constante do Anexo “J” do Edital).
- j) Declaração da proponente de que tem conhecimento do local onde será realizada a obra **OU** Atestado de visita técnica emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento (a visita técnica deverá ser previamente agendada com a Secretaria Municipal de Planejamento, telefone (42) 3522-0740, com Vinícius ou Ricardo).

5.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de falências e concordatas expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com data de até 30 dias anteriores a data da abertura do presente certame;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (**último exercício social**) de **2018** já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b.1) No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou Comercial (Sociedade Empresária em Geral) deverão apresentar o balanço por cópia do Livro Diário ou Livro Balancetes Diários e balanços de empresa, devidamente registrados pelo órgão competente, com os Termos de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa, designado no Ato Constitutivo da sociedade e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional;

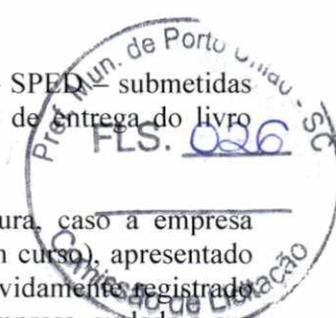
b.2) em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário oficial do Estado;

b.3) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por contador ou técnico em ciências contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, com os Termos de Abertura e de Encerramento;

b.4) As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

b.5) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED – submetidas ao IND DNRC 107/08, arquivo DIGITAL, apresentar cópia do recibo de entrega do livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Observações: O Balanço Patrimonial (ou Balanço de Abertura, caso a empresa esteja constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso), apresentado na forma da lei (com os Termos de Abertura e de Encerramento e devidamente registrado pelo órgão competente), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, assinado por contador, constando nome completo e registro profissional, caso a proponente seja optante do SISTEMA PÚBLICO DE





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, arquivo digital, deverá apresentar o balanço patrimonial junto com cópia do recibo de entrega de livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, que deverá estar devidamente assinado eletronicamente pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado, conforme disposto no artigo 10, IV do Código Comercial Brasileiro e Normas do Conselho Federal de Contabilidade.

b.6) Na análise do balanço, serão utilizados os índices definidos pelas seguintes fórmulas:

LC – Liquidez corrente, maior ou igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

SG – Solvência Geral, Maior ou igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

LG – Liquidez Geral, Maior ou igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

c) Declaração dos Índices da Análise do Balanço Patrimonial (modelo Anexo H).

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS ÍNDICES

Os referidos índices, que indicam o nível de solvência e liquidez, são suficientes para a avaliação da situação financeira das empresas, no que se refere aos demonstrativos sujeitos à análise econômico financeira (Balanço Patrimonial e Demonstração de resultado de Exercício).

Desse modo, com base nos índices retro mencionados, poderá ser avaliada a situação financeira da empresa, objetivando comprovar a sua capacidade de saldar os compromissos decorrentes de futuras contratações.

5.1.5 - Os documentos necessários à habilitação jurídica, regularidade fiscal, econômico-financeira e técnica dos proponentes poderão ser apresentados em sua via original ou por **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 0/2019 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO K** DESTA EDITAL (exigido no item 5.1.1 alínea “g”) mediante a conferência com os originais, em uma única via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.**

5.1.6 - A empresa que apresentar o CRC – Certificado de Cadastro de Fornecedores junto a Prefeitura Municipal está dispensada de apresentar a documentação elencada nos itens 5.1.1 letras a, b, c, 5.1.2 letras a, b, c, d, e, f, ressaltando que se algum desses documentos estiver vencido, deverá ser incluído no envelope de documentos para habilitação.

6. PROPOSTA DE PREÇOS



sol para de

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Archieta, n° *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

classificação

6.1 - A proposta de preços - Envelope n.º 02 - devidamente assinada e carimbada pelo proponente ou seu representante legal e seu responsável técnico, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

- a) Preço global total, respeitando o preço máximo estabelecido no **item 8** deste Edital;
- b) Orçamento detalhado do objeto desta licitação, de acordo com o estabelecido neste edital, devendo a proponente levar em consideração o **ORÇAMENTO** para orçar a obra;
- c) Emitida também em PEN DRIVE ou CD, elaborada utilizando o programa Betha auto cotação a disposição dos interessados para download no site da Prefeitura Municipal, www.portouniao.sc.gov.br sendo que o arquivo para auto cotação também está disponível no site da prefeitura junto ao Edital (neste arquivo será informado apenas o valor global proposto).
- d) Prazo de validade da proposta, de acordo com o estabelecido no **item 6.4** deste Edital.
- e) É obrigatório o proponente citar no orçamento o valor B.D.I (Benefícios e Despesas Indiretas) proposto.
- f) Número de telefone/fax, e-mail, endereço completo e indicação de responsável para responder junto ao município.
- g) O CD ou PEN DRIVE deverá estar dentro do envelope da proposta de preços e poderá ser devolvido no final da sessão.

6.2 - No preço proposto deverão estar incluídas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, transporte, alimentação, abrigo, tarifas bancárias e todas as demais despesas necessárias para a execução do objeto licitado.

6.3 - Os preços, válidos na data de abertura da licitação, deverão ser cotados em Real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

6.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n° 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO

7.1 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e proponentes presentes.

7.2 - A abertura dos envelopes n.º 01 - **HABILITAÇÃO**, observará os seguintes procedimentos:

7.2.1 - No dia, hora e local determinados no **PREÂMBULO** deste Edital, em sessão pública, a comissão de licitação receberá os envelopes números 01 e 02, que serão rubricados pelos membros da comissão e pelos participantes presentes. Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas, CD ou PEN DRIVE após a hora aprazada.

7.2.2 - Após o recebimento dos envelopes, a comissão de licitação, na presença facultativa dos proponentes interessados, efetuará a abertura e a análise da documentação contida nos envelopes 01 - **HABILITAÇÃO**, rubricando-se em todas as suas páginas e facultando aos proponentes presentes o mesmo procedimento.

7.2.3 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos de acordo com o exigido no **item 5 e seus subitens** deste edital.

7.2.4 - No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes na mesma seção, e desde que ocorra a desistência expressa, através da assinatura do Termo de Renúncia (modelo sugestivo no **anexo**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** - Centro
Porto União - Santa Catarina - 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

“D”), da interposição de recursos pela unanimidade das proponentes, poderá a comissão de licitação proceder a abertura dos envelopes 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.

7.2.5 - Não havendo a desistência da interposição de recursos sobre as habilitações ou inabilitações, a comissão de licitação, respeitado o prazo recursal, marcará nova data, hora e local, para a abertura dos envelopes 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.

7.2.6 - Encerrada a fase preliminar de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá fechados, os envelopes 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, aos licitantes inabilitados, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela permanecerão apenas como assistentes.

7.3 - A abertura dos envelopes n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, observará o seguinte procedimento:

7.3.1 - O envelope 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, dos proponentes habilitados será aberto e rubricado folha pôr folha, pelos membros da comissão de licitação e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes.

7.3.2 - À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

7.3.3 - Após a abertura do envelope 02, e abertura da proposta, a Comissão de Licitação procederá a análise e julgamento das mesmas, verificando a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no **item 6 e seus subitens** deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes e incompatíveis.

7.3.4 - Após a análise e julgamento da proposta escrita a Comissão de licitação realizará a verificação do Pen Drive ou CD, para transferência do arquivo autocotação para o Sistema Betha, caso não seja possível o acesso ao arquivo a proponente terá sua proposta desclassificada.

7.4 - O julgamento das propostas observará os seguintes procedimentos:

7.4.1 - A presente licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO EMPREITADA GLOBAL**.

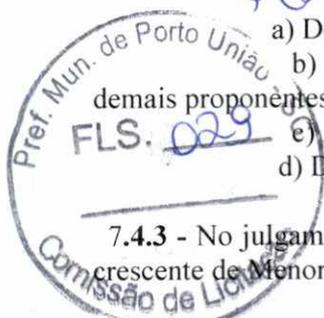
7.4.2 - Será considerada desclassificada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência do presente Edital;
- b) Apresentar oferta de vantagem não prevista em Edital ou baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) Apresentar propostas com preços manifestamente inexequíveis;
- d) Deixar de apresentar a proposta de preços em CD ou PEN DRIVE.

7.4.3 - No julgamento das propostas de preços, a escolha entre os licitantes habilitados se fará pela ordem crescente de Menor Preço apurado nas Propostas.

7.4.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será obedecido como critério de desempate, o sorteio público, no ato da abertura das propostas para o qual serão convidados todos os proponentes.

7.5 - À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportuniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

7.6 - As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo da Comissão de Licitação, resolvidas pôr esta, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

7.7 - Em caso de erro na cotação do serviço, vencerá o menor, tanto para o preço máximo do item como para o unitário.

7.8 - Se o proponente for Microempresa ou empresa de Pequeno Porte devidamente comprovado no ato da apresentação dos documentos de habilitação, através de **Certidão da Junta Comercial do Estado** e análise da Demonstração do Resultado do Exercício (para comprovar que atende ao artigo 3º da lei 123/2006) e quiser exercer o seu direito de preferência de acordo com os artigos 44 e 45 da lei Complementar nº 123/2006, deverá fazê-lo no ato da sessão de julgamento das propostas, quando lhe será concedida o prazo de 5 (cinco) minutos, devendo obrigatoriamente haver um representante legal da empresa proponente presente, sob pena de preclusão dos direitos.

7.9 – Após declarada a empresa vencedora e conferida sua proposta, a proponente deverá, num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, efetuar uma **VISITA TÉCNICA**, acompanhado do responsável pelo projeto e representante da Secretaria Municipal de Planejamento, sob prévio agendamento através do telefone (42) 3522-0740 com Vinícius ou Ricardo.

8. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

8.1 - Fica fixado o valor máximo admitido para este certame conforme segue:

ITEM 01 – R\$ 59.762,50 (cinquenta e nove mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Deverá ser levado em consideração o ORÇAMENTO para fins de cálculo da proposta.

9. DA GARANTIA

9.1 – DA GARANTIA DA OBRA

- a) A licitante vencedora será notificada a comparecer para a assinatura do contrato, devendo para isso efetuar garantia no valor de 5,0% do valor do contrato, uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro (**POR DEPÓSITO IDENTIFICADO**), fiança bancária ou seguro-garantia.
- b) A garantia efetuada como caução em dinheiro será depositada pela licitante vencedora, em Conta Corrente, no banco Caixa Econômica Federal, conta corrente nº 5.5, agência 0422-7, operação 006, e somente será liberada quando do recebimento definitivo dos serviços (**O DEPÓSITO DEVERÁ SER IDENTIFICADO**). Caso haja opção por uma das outras modalidades, decorridos 60 (sessenta) dias após o recebimento provisório da obra, não havendo condições de ser recebida em definitivo, o prazo de validade da garantia deverá ser igualmente prorrogado.
- c) No caso de rescisão de contrato, por inadimplência da Contratada, a garantia não será devolvida, e será apropriada pela Prefeitura a título de multa rescisória.
- d) A Garantia da obra terá validade a partir do recebimento definitivo da mesma.
- e) Não será efetuado nenhum pagamento a empresa contratada antes do recebimento da garantia.

10. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O prazo de execução do objeto da presente licitação será de ***** () dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

10.2 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos se houver interesse entre as partes.

10.3 - Os prazos de que tratam os **itens 10.1 e 10.2** poderão ser prorrogados, nos termos do artigo 57, §§ 1.º e 2.º da Lei n.º 8.666/93.

10.4 - Os serviços deverão ser rigorosamente executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em todos os seus anexos.

10.5 - A Contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista, comercial e tributária, bem como pelos eventuais acidentes, danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

10.6 - A contratada deverá fornecer os equipamentos de proteção individual, necessários para o desenvolvimento de todos os serviços licitados.

10.7 – A CONTRATADA deverá manter DIÁRIO DA OBRA junto a obra e entregar a Prefeitura a ART Anotação de Responsabilidade Técnica de EXECUÇÃO e ORÇAMENTO, cinco dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

10.8 – As medições dos serviços executados, somente serão realizadas mediante a presença do responsável técnico da obra, sendo esta obrigatória, indicado através da declaração exigida no item 5.1.3, alínea “f” deste Edital.

10.09 – Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à Prefeitura, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário, inclusive as previstas no **item 12**, independentemente de ação judicial.

10.10 - A proponente deverá manter na obra um responsável técnico conforme indicado pelo documento exigido no item 5.1.3 alínea “f” do Edital.

11. ADJUDICAÇÃO

11.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Porto União convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A Prefeitura Municipal de Porto União poderá, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/93.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

12.1 - No caso de não cumprimento dos prazos de execução do objeto, estabelecidos nos **item 10.1 e 10.2** deste Edital, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,1% (um décimo por



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

cento) sobre o valor total da contratação, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

12.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratado as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

13. CRITÉRIO DE REAJUSTE

13.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma, mediante apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Planejamento, acompanhada da relação de funcionários envolvidos na execução da obra juntamente com as guias comprovando o recolhimento do INSS e do FGTS e as guias comprovando o recolhimento do ISSQN do mês anterior, bem como cópia ART/RRT.

14.2 - A aprovação da obra pela Secretaria Municipal de Planejamento, se dará através de aferição da obra concluída implantada.

14.3 - Os atrasos devidos ao não aceite de medições mensais apresentadas pela contratada não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

14.4 - Deverá a Contratada apresentar cópia de ART/RRT sobre o objeto do contrato, devidamente quitada, registro ou visto da empresa e do responsável técnico no CREA/CAU SC, por ocasião do recebimento da primeira fatura, bem como a matrícula CEI (INSS).

14.5 - O pagamento decorrente do objeto da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

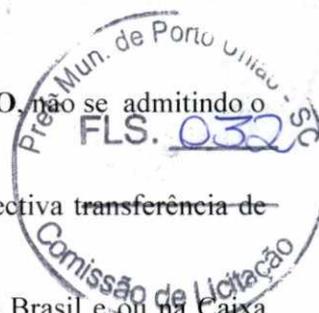
Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0204 – Secret. Mun. Administração e Esportes
Atividade 2004 – Manutenção Secretaria de Administração
Modalidade 4490-100 – Aplicações Diretas
Cód. 15

Complemento 44905199 – Outras Obras e Instalações

14.6 - Os créditos decorrentes da Contratação somente serão pagos ao **CONTRATADO**, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

14.7 – O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

14.8 - A Prefeitura poderá efetuar os pagamentos por meio eletrônico no Banco do Brasil e ou na Caixa Econômica Federal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

14.9 - Não será efetuado nenhum pagamento a empresa contratada antes do recebimento da garantia (apresentação prevista no item 9 deste Edital).

15. RECURSOS

15.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente na Coordenadoria de Licitações, no endereço citado neste Edital, através do telefone (0xx42) 3523-1155, de segunda à sexta-feira, das 13:00 às 17:30 horas ou ainda pelos e-mails licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br

16.2 - O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

16.3 - Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital e seus anexos, os documentos nele referidos, além daqueles apresentados pela licitante vencedora.

16.4 - A Prefeitura Municipal de Porto União (SC) reserva-se aos seguintes direitos:

- a) de, a seu exclusivo critério, deixar de contratar no todo ou em parte os serviços ora licitados, ou de contratá-los de acordo com sua necessidade e disponibilidade financeira, ou ainda de implantá-los gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação e sem que caiba à Contratada direito de indenização;
- b) de, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

16.5 - Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, seus anexos e demais condições de execução dos serviços objeto da presente licitação, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da Proposta.

16.6 - A licitante deverá examinar nitidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA COMERCIAL e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete o licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

16.7 - Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

16.8 - Por ocasião da assinatura do instrumento de contrato a empresa vencedora deverá apresentar cópia do visto definitivo e/ou provisório no CREA-CAU/SC, da empresa proponente, bem como do seu responsável técnico.

16.9 - Fica a licitante ciente de que, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação, deverão ser retirados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União, após a celebração dos contratos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

16.10 - A Prefeitura Municipal esta disponibilizando os editais no site da Prefeitura Municipal www.portouniao.sc.gov.br e está utilizando o Sistema Betha Auto Cotação para elaboração de suas propostas, que deverão ser entregues obrigatoriamente também em PEN DRIVE ou CD,

16.11 - No PEN DRIVE ou CD, que deve ser apresentado, deverá conter apenas o arquivo auto cotação do aludido processo licitatório, considerando que se o mesmo não abrir, na sessão publica, deste certame, a proponente será desclassificada,

16.12 - Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto, tendo em vista que está sendo utilizado o protocolo eletrônico.

16.13 - O Município reserva-se o direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

16.14 - O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

16.15 - Todo e qualquer serviço, bem como, alterações nos projetos, que se fizerem necessários e que não conste na planilha orçamentária, projetos e memoriais, deverão ser submetidos a SECRETARIA DE PLANEJAMENTO com antecedência de no mínimo 3 (três) dias, para análise e parecer;

17. CASOS OMISSOS

17.1 - Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, incorporando as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela Lei n.º 9.648 de 28 de maio de 1998.

17.2 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

17.3 – Outros casos omissos devem ser verificados através da Portaria Interministerial 424/2016 que regulamenta os convênios federais (cópia anexa).

18. ANEXOS DO EDITAL

18.1 - Integram o presente edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- A) MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- B) MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- C) MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO;
- D) MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA (OPCIONAL);
- E) MINUTA DE CONTRATO;
- F) RRT, Orçamento, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projeto Padrão de Entrada (anexos disponíveis no site da prefeitura www.portouniao.sc.gov.br).
- G) CÁLCULO BALANÇO PATRIMONIAL.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- H) MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PARLAMENTARES DE QUALQUER ESFERA DO GOVERNO.
- I) MODELO DE DECLARAÇÃO CNAE.
- J) MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO/IMPEDIMENTO DE LICITAR.
- K) MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO LEGITIMIDADE E AUTENTICIDADE.
- L) ORÇAMENTO

Porto União – SC, ** de **** de 2019.

LUIZ RICARDO FANTIN
Comissão Permanente de Licitações
Decreto n.º 623/2019





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n.º *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATORIO N.º ***/2019 - EDUCAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º ***/2019

ANEXO “A”

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União - SC

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade sob n.º.....e CPF sob n.º, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 00*/2019 instaurado pela Prefeitura Municipal de Porto União.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

....., em..... de de 2019.

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente

ANEXO “B”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União - SC

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 0***/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Porto União, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de 2019.

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n.º *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “C”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União - SC

Processo Licitatório n.º 0**/2019
Tomada De Preços n.º 0**/2019

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara **conhecer e concordar** com todos os termos do Procedimento Licitatório supramencionado, seus respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a obra prevista.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente procedimento.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Local, _____ de _____ de 2019.

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “D”

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União – SC

TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 0**/2019, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço, dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “E”

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de execução de obra que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Porto União e a empresa _____.

A Prefeitura Municipal Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Padre Anchieta, ***, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. _____, a seguir denominada Contratante, e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua _____, cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por seu *****, Sr. _____, (ou representante legal), a seguir denominada Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório n.º 0**/2019 - EDUCAÇÃO modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 0**/2019, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente licitação tem por objeto a execução de _____.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital modalidade de TOMADA DE PREÇOS n.º 0**/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato deverá obedecer rigorosamente a RRT, Orçamento, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projeto Padrão de Entrada.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela efetiva execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a sua execução, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos que venham a incidir sobre a execução do objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma, mediante apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Planejamento, acompanhada da relação de funcionários envolvidos na execução da obra juntamente com as guias comprovando o recolhimento do INSS e do FGTS e as guias comprovando o recolhimento do ISSQN do mês anterior, bem como cópia da ART/RRT.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PARAGRAFO SEGUNDO - A aprovação de cada etapa da obra pela Secretaria Municipal de Planejamento, se dará através de aferição da obra concluída implantada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os atrasos devidos ao não aceite de medições mensais apresentadas pela contratada não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

PARÁGRAFO QUARTO - Deverá a Contratada apresentar cópia de ART/RRT sobre o objeto do contrato, devidamente quitada, registro ou visto da empresa e do responsável técnico no CREA/CAU SC, por ocasião do recebimento da fatura.

PARAGRAFO QUINTO – O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

PARAGRAFO SEXTO - Os créditos decorrentes da contratação somente serão pagos ao CONTRATADO, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Não será efetuado nenhum pagamento caso a empresa contratada não tenha apresentado a **GARANTIA DA OBRA**

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento da última parcela, será liberado mediante a apresentação do FGTS devidamente quitado.

PARÁGRAFO NONO - A Prefeitura poderá efetuar os pagamentos por meio eletrônico no Banco do Brasil e ou na Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para a execução da obra será de *** (*****) meses.

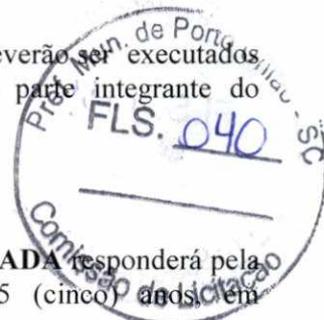
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1.º e 2.º da Lei n.º 8.666/93.

PARAGRAFO SEGUNDO – Os serviços deverão ser executados conforme o os projetos e demais anexos do edital, parte integrante do instrumento de contrato

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DA OBRA

Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em conformidade com o artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

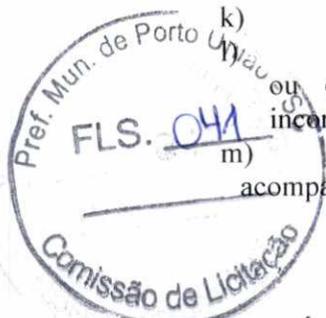
Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular a execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- b) Submeter-se à supervisão e fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento da **CONTRATANTE**, sendo que no caso de inexecução contratual, o **CONTRATANTE**, fica desde já autorizado a reter e compensar os valores exigidos do Município, por conta do inadimplemento por parte da **CONTRATADA**;
- c) Dispor do pessoal e equipamentos necessários a realização do objeto licitado, nos prazos e condições estipulados no Edital;
- d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Responsabilizar-se pela segurança e boa qualidade dos serviços executados, bem como pela sinalização nos locais das obras, que deverá seguir as normas do trânsito, segurança de terceiros e usuários durante a execução dos serviços;
- g) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- h) Fornecer os equipamentos de proteção individual, necessários para o desenvolvimento de todos os serviços licitados;
- i) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;
- j) Recolher a ART/RRT do serviço objeto deste contrato e entregar na Prefeitura cinco dias após o recebimento da Ordem de serviço.
- k) Recolher o ISS junto a Municipalidade;
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- m) O responsável técnico pela execução da obra deverá obrigatoriamente acompanhar as medições, sob pena da mesma não ser realizada sem a presença do mesmo.



CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

No caso de não cumprimento dos prazos de execução do objeto, estabelecidos na **Cláusula Sétima** deste Contrato, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da contratação, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratado as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO – A inadimplência do **CONTRATADO**, com referencia aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere a Administração Publica a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra infração a quaisquer das cláusulas deste contrato e/ou quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA**, reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Por ocasião da assinatura a empresa **CONTRATADA** deverá apresentar cópia autenticada do visto definitivo e/ou provisório no **CREA-CAU/SC**, da empresa proponente, bem como do seu responsável técnico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de ** (****) meses, contados a partir da data de emissão do presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União - SC, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____
2ª _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “F”

ART, Orçamento, Memorial Descritivo e Projetos

(anexos disponíveis no site da prefeitura www.portouniao.sc.gov.br)

ANEXO “G”

Cálculo Balanço Patrimonial

Declaro que os índices abaixo apresentados foram elaborados com base nas informações contidas no Balanço Patrimonial do Exercício de 2018.

LC – Liquidez corrente, maior ou igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

SG – Solvência Geral, Maior ou igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

LG – Liquidez Geral, Maior ou igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

Local, data _____

Responsável da proponente
CNPJ

Contador
CRC





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “H”

“MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PARLAMENTARES DE QUALQUER ESFERA DO GOVERNO”

....., pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º **DECLARA** que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

data

Nome do representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente

ANEXO “I”

MODELO DECLARAÇÃO CNAE

A empresa ***** proponente do Processo Licitatório ***/2019, na modalidade de Tomada de Preços ***/2019, DECLARA que o CNAE que representa a atividade de maior receita é ***** _ *****.

Local e data,

RAZÃO SOCIAL EMPRESA
CNPJ
responsável





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n.º *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “J”

“MODELO DE DECLARAÇÃO SUSPENSO/IMPEDIDO DE LICITAR”

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n.º 0**/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Porto União, que não estamos “Suspendos” ou “Impedidos” de licitar por nenhum órgão da Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de 2019.

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente

ANEXO K

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO LEGITIMIDADE E AUTENTICIDADE

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório n.º 0**/2019, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

_____, em ____ de _____.

Nome, identidade, cargo do Representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO L

ORÇAMENTO

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS REFERENTE A CABINE DE TRANSFORMAÇÃO, MEDIÇÃO E PROTEÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
1	Cabo de cobre coberto XLPE, seção 16,0mm ² , 15kv	4,0	m	9,28	37,12
2	Transformador trifásico a seco de potencia nominal 150kva, com M.T.13.8Kv e baixa tensão 127/220V, com garantia mínima 2 anos.	1,0	pç	21.000,00	21.000,00
3	Cruzeta de concreto padrão Copel	2,0	pç	180,00	360,00
4	Cantoneira para fixação de cabos de média tensão (40x40x450mm) galvanizado	1,0	pç	79,00	79,00
5	ParafusoRD 5/8"x450mm	2,0	pç	16,00	32,00
6	Suporte para fixação dos cabos de média tensão	4,0	pç	35,00	140,00
7	Arruela quadrada, diâmetro 18mm	4,0	pç	2,80	11,20
8	Porca quadrada, diâmetro 16mm	4,0	pç	3,80	15,20
9	Cabo de cobre seção nominal 35mm ² isol. 12/20kvKv	70,0	m	47,50	3.325,00
10	Tampa e Sobretampa 80cm para caixa de passagem com inscrição COPEL - ALTA TENSÃO	1,0	pç	1.747,00	1.747,00
11	Eletroduto de aço galvanizado 6 metros tipo pesado 104mm - 4".	1,0	pç	327,00	327,00
12	Fio galvanizado para amarração 14BWG	2,0	kg	23,89	47,78
13	Luva de aço galvanizado 104mm - 4"	2,0	pç	115,00	230,00
14	Curva de aço galvanizado 90° 104mm - 4"	1,0	pç	327,00	327,00
15	Box reto 104mm - 4"	1,0	pç	153,00	153,00
16	Mufla terminal polimérica classe 15kv, uso externo, para cabo 35mm ²	4,0	pç	310,00	1.240,00
	Mufla terminal polimérica classe 15kV, uso interno, para cabo 35mm ²	4,0	pç	310,00	1.240,00
18	Pára-raios classe 15kv polimérico	3,0	pç	180,00	540,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitateportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

19	Eletroduto corrugado de PVC flexível 4"-104mm	6,0	m	19,00	114,00
20	cabo de cobre nu 35,0mm ²	40,0	m	22,00	880,00
21	cabo de cobre nu 95,0mm ²	20,0	m	55,00	1.100,00
22	Terminal de compressão 95mm	48,0	pç	14,99	719,52
23	Terminal de compressão 35mm	15,0	pç	7,52	112,80
24	Terminal de compressão 16mm	4,0	pç	5,50	22,00
25	Conector split-bolt 35mm	8,0	pç	10,11	80,88
26	Kanalex de PVC rígido 85mm~3".	20,0	m	9,50	190,00
27	Box reto 3"	6,0	pç	73,00	438,00
28	Haste terra tipo copperweld 5/8"x2400mm	4,0	pç	44,00	176,00
29	Terminal tipo GAR	4,0	pç	7,50	30,00
30	Clips 1/2"	4,0	pç	2,10	8,40
31	Caixa "FN" para TC	1,0	pç	800,00	800,00
32	Caixa "EN" para medidor	1,0	pç	439,00	439,00
33	Quadro de proteção geral conforme detalhe em planta E-05	1,0	pç	4.140,00	4.140,00
34	DPS - 175V - 40KA	3,0	pç	52,00	156,00
35	Disjuntor tripolar com corrente nominal 400A DL-400 Soprano ou similar	1,0	pç	1.432,00	1.432,00
36	Disjuntor tripolar 200A, soprano	1,0	pç	476,00	476,00
37	Disjuntor tripolar 150A, soprano	2,0	pç	446,00	892,00
38	Disjuntor tripolar 125A, soprano	1,0	pç	446,00	446,00
39	Disjuntor tripolar 63A, soprano	4,0	pç	75,00	300,00
40	Placa de advertência " PERIGO DE MORTE ALTA TENSÃO"	6,0	PÇ	15,00	90,00
41	Fita isolante colorida, cartela com seis cores	2,0	pç	4,50	9,00
42	Fita de auto fusão tipo FA-10	6,0	pç	19,00	114,00
43	Fita isolante 20 metros	6,0	pç	5,50	33,00
44	Caixa para verificação de aterramento	2,0	pç	23,00	46,00

Pref. Mun. de Porto U
FLS. 048
Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

45	Suporte movel de metal para leitura	1,0	pç	230,00	230,00
46	Suporte para fixação de mufla reserva em cabine de transformação	1,0	pç	145,00	145,00
47	Quadro de proteção geral de embutir, com disjuntor trifásico 63A para acionamento de motobomba de incendio	1,0	pç	350,00	350,00
48	Cabo de cobre flexível de seção nominal 16,0mm ² 1KV	20,0	m	9,28	185,60
49	Fitas plasticas, placas de identificação	variavel	pç	350,00	350,00
	Ramal para atender a edificação existente				
50	Cabo de cobre isolamento 0,1kv EPR, seção nominal 70,0mm ²	32,0	m	45,00	1.440,00
51	Conectores split-bolt 70mm de latão	8,0	pç	20,00	160,00
52	Box reto 4"	2,0	pç	153,00	306,00
53	Mão de obra de instalação da cabine de transformação, medição e proteção 150kva	1,0	um	12.500,00	12.500,00
VALOR TOTAL R\$ 59.762,50 (cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)					



AO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Ref.: Processo Licitatório 082/2019.
Tomada de Preços 006/2019.

Objeto: *EXECUÇÃO OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA, DESTINADO A ATENDER O CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO.*

Valor total: R\$ 59.762,50 (cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Foi submetida à apreciação da Contabilidade e nos termos da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública) e da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) LC 101/00, existe recursos orçamentários para o procedimento licitatório, estando de acordo com a Legislação pertinente.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos da Dotação Orçamentária n.o:

*Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0204 – Secret. Mun. Administração e Esportes
Atividade 2004 – Manutenção Secretaria de Administração
Modalidade 4490-100 – Aplicações Diretas
Cód. 15*

Complemento 44905199 – Outras Obras e Instalações

Assim diante de tal situação, encontra-se em condições de seguir seu tramite normal.
É o parecer.

Porto União, 15 de maio de 2019.

Syda
SOFIA SYDOL
SEC. DE FINANÇAS
CRC/SC 14640/O-8



Ilmo. Sr. Luiz Ricardo Fantin

DD. Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n.º 623/2019).
Prefeitura Municipal de Porto União
Porto União – SC

Ref.: Processo Licitatório n.º 082/2019.
Modalidade Tomada de Preços n.º 006/2019.

PARECER JURÍDICO (Atendimento à Lei n.º 8.666/93)

Submetido à apreciação desta assessoria jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública), o processo licitatório em epígrafe, na modalidade Tomada de Preços, com adjudicação adotando o critério de menor preço por empreitada global, que tem por objeto a execução de obra de implantação do posto de transformação de energia, destinado a atender o Centro Administrativo do Município, conforme discriminação detalhada contida no Termo de Referência.

Analisando-se as minutas apresentadas, observa-se que o referido procedimento licitatório está de acordo com a legislação pertinente, atendendo os requisitos exigidos, nos termos da Lei 8.666/93.

Há previsão também acerca dos privilégios concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto na Lei Complementar n.º 123 de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), Capítulo V.

Assim, diante de tal situação, estando o processo formalmente em ordem, encontra-se em condições de seguir seu trâmite normal, conforme decisão da autoridade superior, se assim entender conveniente ao interesse público.

Considerado a modalidade da licitação (tomada de preços, tipo “menor preço”), bem como considerado as disposições legais atinentes à espécie, os avisos contendo o resumo do edital deverão ser publicados, com antecedência, por no mínimo 01(uma) vez, nos seguintes veículos de comunicação impressa e eletrônica:

- a) Diário Oficial da União (quando a contratação for financiada total ou parcialmente com recursos federais);
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- d) Jornal de publicações oficiais do Município;
- e) Diário Oficial Eletrônico do Município – DOM;
- f) Sítio Oficial do Município na Rede Mundial de Computadores;
- g) Mural Público.

Oportuno ainda ressaltar que deverá ser observado o prazo de, no mínimo, **15 dias** entre a data da última publicação do aviso do edital e a data marcada para apresentação das propostas, conforme estabelece o inciso III, do §2º, do artigo 21, da Lei n.º 8.666/1993.

Saliento que esta assessoria deixa de se manifestar a respeito da quantidade, qualidade e valor do objeto a ser licitado, por não contar com aptidão técnica para tanto. Ainda, deixa de analisar a conveniência e oportunidade do certame e seu objeto, limitando-se à análise dos aspectos formais do edital, conforme dispõe o artigo 38 da Lei n.º 8.666/93.

Por fim, tendo em vista a Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar n.º 101/2000, de 04/05/2000, há que se observar o disposto em seu artigo 16, no que diz respeito às condições para geração de despesas.

É o parecer, s.m.j.

Porto União (SC), 14 de maio de 2019.


Juliana Hochstein Posenatto
OAB/SC 22.364





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 082/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

OBJETO: EXECUÇÃO OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA, DESTINADO A ATENDER O CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO.

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ **Estado:** _____ **CEP:** _____
E-mail: _____
Telefone: _____ **Fax:** _____ **Celular:** _____

Responsável: _____

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

_____, _____ de _____ de 2019

Representante Legal da empresa

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este Departamento devidamente preenchido, através do e mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br. Se houver interesse em participar do processo licitatório, deverá acessar o site da prefeitura municipal www.portouniao.sc.gov.br e efetuar no seu computador o download do programa Betha **Auto Cotação**.

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTE CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTE DOCUMENTO PREENCHIDO CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTE PREGÃO DIRETAMENTE A LICITANTE.

Departamento de Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

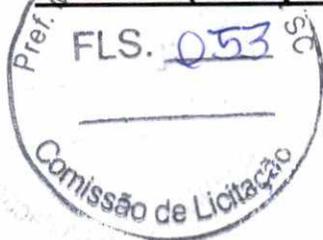
ATENÇÃO!!!!!!!!!!

- A PROPONENTE deve atentar-se que as licitações estão sendo elaboradas utilizando o Sistema Betha Auto cotação, a disposição no site da Prefeitura Municipal (www.portouniao.sc.gov.br) para download, sendo que o arquivo para autocotação também está disponível no site da prefeitura, junto ao Edital.

- A PROPONENTE deverá protocolar a proposta escrita no envelope nº 02 e a habilitação no envelopes nº 01, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, deverá também obrigatoriamente trazer em PEN DRIVE OU CD a proposta de preços (utilizando o sistema Betha auto cotação) junto ao envelope da proposta, sob pena de desclassificação da proponente que não apresentar.

- A PROPONENTE deve atentar-se ao horário do protocolo, visto que a Prefeitura está utilizando o protocolo eletrônico.

A PROPONENTE que já possui o programa Betha Auto Cotação instalado em seu computador deverá conferir no site da Prefeitura se o mesmo está compatível com a versão disponibilizada, devido as atualizações que eventualmente ocorrem.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 082/2019

TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2019

1. PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto 623/2019 de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis informa que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS no **dia 03 de junho de 2019 às 09:00 horas**, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Padre Anchieta, n° 126, centro, neste Município, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**.

1.2 - O recebimento dos envelopes n.º 01, contendo a documentação de Habilitação e envelopes n.º 02, contendo a Proposta de Preços, bem como o **PEN DRIVE ou CD** dos interessados dar-se-á até as **09:00 horas do dia 03 de junho de 2019**, no setor protocolo da Prefeitura Municipal.

1.3 - A abertura dos Envelopes n.º 01, contendo a documentação de habilitação, dar-se-á no mesmo endereço indicado no **item 1.1**, às **09:00 horas do dia 03 de junho de 2019**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pelas assinaturas na respectiva Ata, ou Termo de Renúncia (modelo sugestivo no **anexo "D"**), renunciando à interposição de recurso quanto à fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura do Envelope n.º 02, contendo a Proposta de Preços dos Proponentes Habilitados e leitura do **PEN DRIVE ou CD**.

2. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto: a *execução da obra de EXECUÇÃO OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA, DESTINADO A ATENDER O CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO*.

2.2 - Os serviços deverão ser executados sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento, em conjunto com o responsável pelo projeto.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados na correspondente especialidade junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União ou não, e os interessados, nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei 8.666/93 e nas condições previstas neste edital.

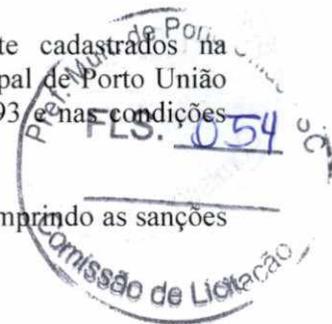
3.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

3.3 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

3.4 - Na presente licitação é vedada a sub empreitada parcial ou total da obra.

3.5 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

3.6 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público, conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil n° 06.2016.00000305-9.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

3.7 – Impedidos ou suspensos de licitar em qualquer esfera do governo (municipal, estadual ou federal).

3.8 - Será permitido apenas 01 (um) representante legal para cada empresa participante da presente licitação, que será o único a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao Presidente, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório em todos os atos pertinentes.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02

4.1. Os envelopes n.º 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente a habilitação e proposta de preços escrita, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo desse instrumento convocatório, devidamente fechado, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N.º
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (razão social da empresa)
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N.º
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: (razão social da empresa)
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE – E MAIL

4.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma procuração devidamente registrada em cartório ou carta de credenciamento conforme modelo constante no anexo "A", com firma reconhecida em cartório, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação na data de abertura dos envelopes 01.

5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO

5.1 - O envelope n.º 01, contendo a documentação relativa à documentação de habilitação deverá conter:

5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- No caso de sociedade comercial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e última alteração contratual, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- No caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- c) No caso de firma individual: cédula de identidade, registro comercial, como prova de inscrição na junta comercial ou repartição correspondente;
- d) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **anexo “B”** deste edital;
- e) Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação devidamente assinada conforme modelo constante no **anexo “C”** deste edital;
- f) Declaração formal e expressa da proponente, sob as penas da lei, que atende o inciso V do artigo 27 da lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos e insalubres e de menores de dezesseis anos, trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.
- g) Declaração firmando Legitimidade e Autenticidade, devidamente assinada conforme modelo constante no **anexo “K”** deste edital.
- h) Certidão Simplificada da Junta Comercial (emitida dentro do exercício). Em caso de participação de MEI, não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

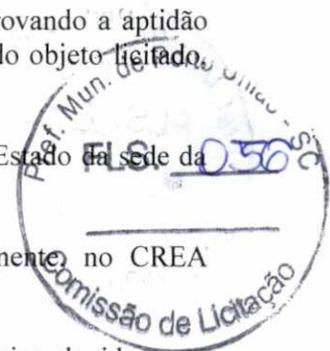
5.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída em 03/11/2014);
- c) Certidão Negativa, ou de Regularidade Fiscal, para com a Fazenda Estadual, na unidade da Federação onde a empresa esteja sediada;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Regularidade Fiscal junto ao Município Sede da Proponente;
- e) Prova de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (CRS - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

5.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As licitantes deverão apresentar documentação de qualificação técnica, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto licitado, através de:

- a) Prova de inscrição da empresa proponente no CREA relativo ao Estado da sede da proponente,
- b) Prova de inscrição do responsável técnico da empresa proponente no CREA relativo ao Estado da sede da proponente.
- c) A empresa proponente deverá apresentar como responsável técnico devidamente inscrito no órgão de classe, com comprovação de vínculo devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

execução de obra ou serviço de características semelhantes. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado através de registro profissional da carteira de trabalho acompanhada de cópia autenticada do registro profissional no registro de empregados da empresa. Caso não seja seu empregado, o vínculo deverá ser comprovado através de contrato de prestação de serviço ou ART/RRT de cargo e função. Na hipótese do sócio ser também o responsável técnico da empresa deverá ser comprovado através do contrato social ou alteração contratual em que conste cláusula que identifique essa condição.

- d) Certificado (s) de acervo (s) técnico (s) emitido pelo CREA/CAU acompanhado de atestado (s) de capacidade técnica fornecido por agente da administração direta e/ou indireta, empresas estatais e/ou privadas, devidamente certificado pelo CREA/CAU, do responsável técnico da empresa, no qual conste a comprovação de que já executou obra de engenharia da mesma natureza/quantitativo a que se propõe;
- e) **Comprovação de qualificação técnico-operacional**, através de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) em nome da licitante por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, para comprovar de que já executou obra de engenharia da mesma natureza/quantitativo a que se propõe com cópia de sua respectiva ART/RRT:

(se a comprovação da alínea “e” se fizer conjuntamente através do item 5.1.3 alínea “d” não se faz necessário a apresentação da ART).

- f) Declaração formal e expressa, firmada pela proponente com as seguintes informações:

*comprovação sobre disponibilidade dos equipamentos e pessoal necessários à execução da obra e serviços ora licitados;

* indicação de um representante (nome, endereço, CPF, telefone, e-mail) para responder perante a Prefeitura pela condução da obra e recebimento das parcelas;

* indicação de responsável técnico da empresa contendo nome, nº. CREA/CAU, para responder perante a Prefeitura pela execução da obra, o qual deverá estar no local da obra, quando das vistorias para fiscalização e medições dos serviços executados.

* comprovação de que analisou os projetos, planilhas orçamentárias, memoriais e demais documentações pertinentes e que os mesmos estão de acordo com o Edital e local da obra.

Declaração de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (modelo constante do **Anexo H** do Edital) conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9, **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- h) Declaração informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa para enquadramento nos grupos relacionados, devidamente assinada pelo responsável da empresa (modelo sugestivo Anexo “I”).
- i) Declaração da proponente de que não está suspensa/impedida do direito de licitar por nenhum órgão da Administração Pública (Modelo constante do Anexo “J” do Edital).
- j) Declaração da proponente de que tem conhecimento do local onde será realizada a obra OU Atestado de visita técnica emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento (a visita técnica deverá ser previamente agendada com a Secretaria Municipal de Planejamento, telefone (42) 3522-0740, com Vinícius ou Ricardo).

5.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de falências e concordatas expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com data de até 30 dias anteriores a data da abertura do presente certame;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (**último exercício social**) de **2018** já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b.1) No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou Comercial (Sociedade Empresária em Geral) deverão apresentar o balanço por cópia do Livro Diário ou Livro Balancetes Diários e balanços de empresa, devidamente registrados pelo órgão competente, com os Termos de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa, designado no Ato Constitutivo da sociedade e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional;

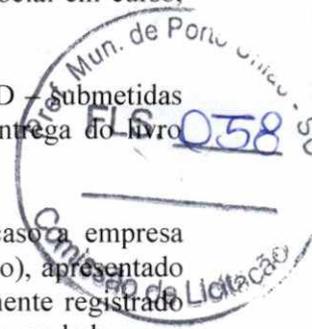
b.2) em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário oficial do Estado;

b.3) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por contador ou técnico em ciências contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, com os Termos de Abertura e de Encerramento;

b.4) As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

b.5) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED – submetidas ao IND DNRC 107/08, arquivo DIGITAL, apresentar cópia do recibo de entrega do livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Observações: O Balanço Patrimonial (ou Balanço de Abertura, caso a empresa esteja constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso), apresentado na forma da lei (com os Termos de Abertura e de Encerramento e devidamente registrado pelo órgão competente), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, assinado por contador, constando nome completo e registro profissional, caso a proponente seja optante do SISTEMA PÚBLICO DE





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, arquivo digital, deverá apresentar o balanço patrimonial junto com cópia do recibo de entrega de livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, que deverá estar devidamente assinado eletronicamente pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado, conforme disposto no artigo 10, IV do Código Comercial Brasileiro e Normas do Conselho Federal de Contabilidade.

b.6) Na análise do balanço, serão utilizados os índices definidos pelas seguintes fórmulas:

LC – Liquidez corrente, maior ou igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

SG – Solvência Geral, Maior ou igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

LG – Liquidez Geral, Maior ou igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

c) Declaração dos Índices da Análise do Balanço Patrimonial (modelo Anexo H).

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS ÍNDICES

Os referidos índices, que indicam o nível de solvência e liquidez, são suficientes para a avaliação da situação financeira das empresas, no que se refere aos demonstrativos sujeitos à análise econômico-financeira (Balanço Patrimonial e Demonstração de resultado de Exercício).

Desse modo, com base nos índices retro mencionados, poderá ser avaliada a situação financeira da empresa, objetivando comprovar a sua capacidade de saldar os compromissos decorrentes de futuras contratações.

5.1.5 - Os documentos necessários à habilitação jurídica, regularidade fiscal, econômico-financeira e técnica dos proponentes poderão ser apresentados em sua via original ou por **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 082/2019 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO K DESTE EDITAL (exigido no item 5.1.1 alínea “g”) mediante a conferência com os originais, em uma única via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.**

5.1.6 - A empresa que apresentar o CRC – Certificado de Cadastro de Fornecedores junto a Prefeitura Municipal está dispensada de apresentar a documentação elencada nos itens 5.1.1 letras a, b, c, 5.1.2 letras a, b, c, d, e, f, ressaltando que se algum desses documentos estiver vencido, deverá ser incluído no envelope de documentos para habilitação.

6. PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n.º *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

6.1 - A proposta de preços - Envelope n.º 02 - devidamente assinada e carimbada pelo proponente ou seu representante legal e seu responsável técnico, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** da proponente que não a fizer:

- a) Preço global total, respeitando o preço máximo estabelecido no **item 8** deste Edital;
- b) Orçamento detalhado do objeto desta licitação, de acordo com o estabelecido neste edital, devendo a proponente levar em consideração o **ORÇAMENTO** para orçar a obra;
- c) Emitida também em PEN DRIVE ou CD, elaborada utilizando o programa Betha auto cotação a disposição dos interessados para download no site da Prefeitura Municipal, www.portouniao.sc.gov.br sendo que o arquivo para auto cotação também está disponível no site da prefeitura junto ao Edital (neste arquivo será informado apenas o valor global proposto).
- d) Prazo de validade da proposta, de acordo com o estabelecido no **item 6.4** deste Edital.
- e) É obrigatório o proponente citar no orçamento o valor B.D.I (Benefícios e Despesas Indiretas) proposto.
- f) Número de telefone/fax, e-mail, endereço completo e indicação de responsável para responder junto ao município.
- g) O CD ou PEN DRIVE deverá estar dentro do envelope da proposta de preços e poderá ser devolvido no final da sessão.

6.2 - No preço proposto deverão estar incluídas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, transporte, alimentação, abrigo, tarifas bancárias e todas as demais despesas necessárias para a execução do objeto licitado.

6.3 - Os preços, válidos na data de abertura da licitação, deverão ser cotados em Real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

6.4 – Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n.º 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO

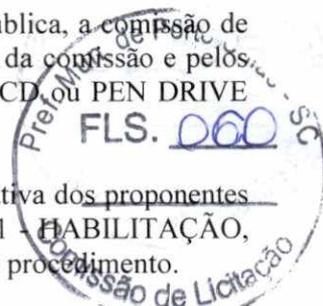
7.1 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e proponentes presentes.

7.2 - A abertura dos envelopes n.º 01 - HABILITAÇÃO, observará os seguintes procedimentos:

7.2.1 - No dia, hora e local determinados no PREÂMBULO deste Edital, em sessão pública, a comissão de licitação receberá os envelopes números 01 e 02, que serão rubricados pelos membros da comissão e pelos participantes presentes. Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas, CD ou PEN DRIVE após a hora aprazada.

7.2.2 - Após o recebimento dos envelopes, a comissão de licitação, na presença facultativa dos proponentes interessados, efetuará a abertura e a análise da documentação contida nos envelopes 01 - HABILITAÇÃO, rubricando-se em todas as suas páginas e facultando aos proponentes presentes o mesmo procedimento.

7.2.3 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos de acordo com o exigido no **item 5 e seus subitens** deste edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

7.2.4 - No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes na mesma seção, e desde que ocorra a desistência expressa, através da assinatura do Termo de Renúncia (modelo sugestivo no **anexo "D"**), da interposição de recursos pela unanimidade das proponentes, poderá a comissão de licitação proceder a abertura dos envelopes 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.

7.2.5 - Não havendo a desistência da interposição de recursos sobre as habilitações ou inabilitações, a comissão de licitação, respeitado o prazo recursal, marcará nova data, hora e local, para a abertura dos envelopes 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.

7.2.6 - Encerrada a fase preliminar de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá fechados, os envelopes 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, aos licitantes inabilitados, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela permanecerão apenas como assistentes.

7.3 - A abertura dos envelopes n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, observará o seguinte procedimento:

7.3.1 - O envelope 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, dos proponentes habilitados será aberto e rubricado folha pôr folha, pelos membros da comissão de licitação e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes.

7.3.2 - À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

7.3.3 - Após a abertura do envelope 02, e abertura da proposta, a Comissão de Licitação procederá a análise e julgamento das mesmas, com a participação do Setor Técnico que poderá optar por analisar as propostas antes de ser declarado o vencedor, verificando a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no **item 6 e seus subitens** deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes e incompatíveis.

7.3.4 - Após a análise e julgamento da proposta escrita a Comissão de licitação realizará a verificação do Pen Drive ou CD, para transferência do arquivo autocotação para o Sistema Betha, caso não seja possível o acesso ao arquivo a proponente terá sua proposta desclassificada.

7.4 - O julgamento das propostas observará os seguintes procedimentos:

7.4.1 - A presente licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO EMPREITADA GLOBAL**.

7.4.2 - Será considerada desclassificada a proponente que:

- FLS. 061
- Deixar de atender alguma exigência do presente Edital;
 - Apresentar oferta de vantagem não prevista em Edital ou baseada nas propostas dos demais proponentes;
 - Apresentar propostas com preços manifestamente inexequíveis;
 - Deixar de apresentar a proposta de preços em CD ou PEN DRIVE;
 - Estiver em desconformidade com as planilhas/orçamentos e demais anexos do Edital.

7.4.3 - No julgamento das propostas de preços, a escolha entre os licitantes habilitados se fará pela ordem crescente de Menor Preço apurado nas Propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

7.4.4 – Havendo empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será obedecido como critério de desempate, o sorteio público, no ato da abertura das propostas para o qual serão convidados todos os proponentes.

7.5 - À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

7.6 - As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo da Comissão de Licitação, resolvidas pôr esta, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

7.7 - Em caso de erro na cotação do serviço, vencerá o menor, tanto para o preço máximo do item como para o unitário.

7.8 - Se o proponente for Microempresa ou empresa de Pequeno Porte devidamente comprovado no ato da apresentação dos documentos de habilitação, através de **Certidão da Junta Comercial do Estado** e análise da Demonstração do Resultado do Exercício (para comprovar que atende ao artigo 3º da lei 123/2006) e quiser exercer o seu direito de preferência de acordo com os artigos 44 e 45 da lei Complementar nº 123/2006, deverá fazê-lo no ato da sessão de julgamento das propostas, quando lhe será concedida o prazo de 5 (cinco) minutos, devendo obrigatoriamente haver um representante legal da empresa proponente presente, sob pena de preclusão dos direitos.

7.9 – Após declarada a empresa vencedora, a proposta será enviada ao Setor de Planejamento para verificar se a mesma se encontra de acordo com os projetos/orçamento anexos ao edital. Estando de acordo a proponente deverá, num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, efetuar uma **VISITA TÉCNICA**, acompanhado do responsável pelo projeto e representante da Secretaria Municipal de Planejamento, sob prévio agendamento através do telefone (42) 3522-0740 com Vinícius ou Ricardo. Em não estando de acordo a proponente será desclassificada sendo aberto prazo de recurso de 05 dias nos termos do art. 109 da lei 8.666/936.

8. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

8.1 - Fica fixado o valor máximo admitido para este certame conforme segue:

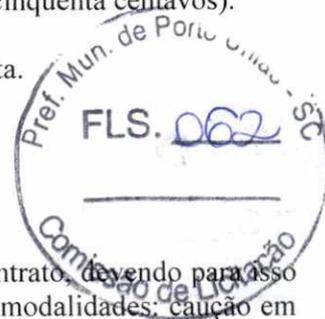
ITEM 01 – R\$ 59.762,50 (cinquenta e nove mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Deverá ser levado em consideração o ORÇAMENTO para fins de cálculo da proposta.

9. DA GARANTIA

9.1 – DA GARANTIA DA OBRA

- A licitante vencedora será notificada a comparecer para a assinatura do contrato, devendo para isso efetuar garantia no valor de 5,0% do valor do contrato, uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro (**POR DEPÓSITO IDENTIFICADO**), fiança bancária ou seguro-garantia.
- A garantia efetuada como caução em dinheiro será depositada pela licitante vencedora, em Conta Corrente, no banco Caixa Econômica Federal, conta corrente nº 5.5, agência 0422-7, operação 006, e somente será liberada quando do recebimento definitivo dos serviços (**O DEPÓSITO DEVERÁ SER IDENTIFICADO**). Caso haja opção por uma das outras modalidades, decorridos 60 (sessenta) dias após o recebimento provisório da obra, não havendo condições de ser recebida em definitivo, o prazo de validade da garantia deverá ser igualmente prorrogado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- c) No caso de rescisão de contrato, por inadimplência da Contratada, a garantia não será devolvida, e será apropriada pela Prefeitura a título de multa rescisória.
- d) A Garantia da obra terá validade a partir do recebimento definitivo da mesma.
- e) Não será efetuado nenhum pagamento a empresa contratada antes do recebimento da garantia.

10. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O prazo de execução do objeto da presente licitação será de 60 (sessenta) dias.

10.2 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos se houver interesse entre as partes.

10.3 - Os prazos de que tratam os **itens 10.1 e 10.2** poderão ser prorrogados, nos termos do artigo 57, §§ 1.º e 2.º da Lei n.º 8.666/93.

10.4 - Os serviços deverão ser rigorosamente executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em todos os seus anexos.

10.5 - A Contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista, comercial e tributária, bem como pelos eventuais acidentes, danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

10.6 - A contratada deverá fornecer os equipamentos de proteção individual, necessários para o desenvolvimento de todos os serviços licitados.

10.7 - A CONTRATADA deverá manter DIÁRIO DA OBRA junto a obra e entregar a Prefeitura a ART Anotação de Responsabilidade Técnica de EXECUÇÃO e ORÇAMENTO, cinco dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

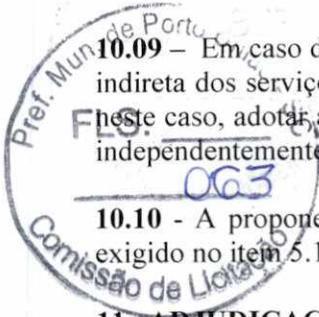
10.8 - As medições dos serviços executados, somente serão realizadas mediante a presença do responsável técnico da obra, sendo esta obrigatória, indicado através da declaração exigida no item 5.1.3, alínea "F" deste Edital.

10.9 - Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à Prefeitura, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário, inclusive as previstas no **item 12**, independentemente de ação judicial.

10.10 - A proponente deverá manter na obra um responsável técnico conforme indicado pelo documento exigido no item 5.1.3 alínea "F" do Edital.

11. ADJUDICAÇÃO

11.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Porto União convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

11.2 - A Prefeitura Municipal de Porto União poderá, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/93.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

12.1 - No caso de não cumprimento dos prazos de execução do objeto, estabelecidos nos **item 10.1 e 10.2** deste Edital, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da contratação, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

12.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratado as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

13. CRITÉRIO DE REAJUSTE

13.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma, mediante apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Planejamento, acompanhada da relação de funcionários envolvidos na execução da obra juntamente com as guias comprovando o recolhimento do INSS e do FGTS e as guias comprovando o recolhimento do ISSQN do mês anterior, bem como cópia ART/RRT.

14.2 - A aprovação da obra pela Secretaria Municipal de Planejamento, se dará através de aferição da obra concluída implantada.

14.3 - Os atrasos devidos ao não aceite de medições mensais apresentadas pela contratada não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

14.4 - Deverá a Contratada apresentar cópia de ART/RRT sobre o objeto do contrato, devidamente quitada, registro ou visto da empresa e do responsável técnico no CREA/CAU SC, por ocasião do recebimento da primeira fatura, bem como a matrícula CEI (INSS).

14.5 - O pagamento decorrente do objeto da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0204 – Secret. Mun. Administração e Esportes
Atividade 2004 – Manutenção Secretaria de Administração
Modalidade 4490-100 – Aplicações Diretas
Cód. 15

Complemento 44905199 – Outras Obras e Instalações





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

14.6 - Os créditos decorrentes da Contração somente serão pagos ao **CONTRATADO**, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

14.7 – O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

14.8 - A Prefeitura poderá efetuar os pagamentos por meio eletrônico no Banco do Brasil e ou na Caixa Econômica Federal.

14.9 - Não será efetuado nenhum pagamento a empresa contratada antes do recebimento da garantia (apresentação prevista no item 9 deste Edital).

15. RECURSOS

15.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente na Coordenadoria de Licitações, no endereço citado neste Edital, através do telefone (0xx42) 3523-1155, de segunda à sexta-feira, das 13:00 às 17:30 horas ou ainda pelos e-mails licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br

16.2 - O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

16.3 - Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital e seus anexos, os documentos nele referidos, além daqueles apresentados pela licitante vencedora.

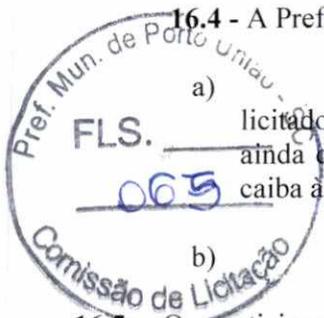
16.4 - A Prefeitura Municipal de Porto União (SC) reserva-se aos seguintes direitos:

a) de, a seu exclusivo critério, deixar de contratar no todo ou em parte os serviços ora licitados, ou de contratá-los de acordo com sua necessidade e disponibilidade financeira, ou ainda de implantá-los gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação e sem que caiba à Contratada direito de indenização;

b) de, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

16.5 - Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, seus anexos e demais condições de execução dos serviços objeto da presente licitação, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da Proposta.

16.6 - A licitante deverá examinar nitidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA COMERCIAL e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete o licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

16.7 - Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

16.8 – Por ocasião da assinatura do instrumento de contrato a empresa vencedora deverá apresentar cópia do visto definitivo e/ou provisório no **CREA-CAU/SC**, da empresa proponente, bem como do seu responsável técnico.

16.9 – Fica a licitante ciente de que, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação, deverão ser retirados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União, após a celebração dos contratos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

16.10 - A Prefeitura Municipal esta disponibilizando os editais no site da Prefeitura Municipal www.portouniao.sc.gov.br e está utilizando o Sistema Betha Auto Cotação para elaboração de suas propostas, que deverão ser entregues obrigatoriamente também em PEN DRIVE ou CD,

16.11 - No PEN DRIVE ou CD, que deve ser apresentado, deverá conter apenas o arquivo auto cotação do aludido processo licitatório, considerando que se o mesmo não abrir, na sessão pública, deste certame, a proponente será desclassificada,

16.12 - Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto, tendo em vista que está sendo utilizado o protocolo eletrônico.

16.13 - O Município reserva-se o direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

16.14 - O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

16.15 - Todo e qualquer serviço, bem como, alterações nos projetos, que se fizerem necessários e que não conste na planilha orçamentária, projetos e memoriais, deverão ser submetidos a SECRETARIA DE PLANEJAMENTO com antecedência de no mínimo 3 (três) dias, para análise e parecer;

17. CASOS OMISSOS

17.1 - Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, incorporando as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela Lei n.º 9.648 de 28 de maio de 1998.

17.2 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

17.3 – Outros casos omissos devem ser verificados através da Portaria Interministerial 424/2016, que regulamenta os convênios federais (cópia anexa).

18. ANEXOS DO EDITAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

18.1 - Integram o presente edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- A) MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- B) MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- C) MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO;
- D) MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA (OPCIONAL);
- E) MINUTA DE CONTRATO;
- F) ART, Orçamento, Memorial Descritivo e Projeto (anexos disponíveis no site da prefeitura www.portouniao.sc.gov.br).
- G) CÁLCULO BALANÇO PATRIMONIAL.
- H) MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PARLAMENTARES DE QUALQUER ESFERA DO GOVERNO.
- I) MODELO DE DECLARAÇÃO CNAE.
- J) MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO/IMPEDIMENTO DE LICITAR.
- K) MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO LEGITIMIDADE E AUTENTICIDADE.
- L) ORÇAMENTO

Porto União – SC, 14 de maio de 2019.


LUIZ RICARDO FANTIN
Comissão Permanente de Licitações
Decreto n.º 623/2019





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATORIO N° 082/2019

TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2019

ANEXO “A”

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União - SC

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade sob n.º.....e CPF sob n.º, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 00*/2019 instaurado pela Prefeitura Municipal de Porto União.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

....., em..... de de 2019.

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente

ANEXO “B”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União - SC

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 0**/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Porto União, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de 2019.

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n.º *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “C”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União - SC

Processo Licitatório n.º 0**/2019
Tomada De Preços n.º 0**/2019

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara **conhecer e concordar** com todos os termos do Procedimento Licitatório supramencionado, seus respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a obra prevista.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente procedimento.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Local, _____ de _____ de 2019.

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “D”

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União – SC

TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 0**/2019, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço, dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n.º *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitateportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “E”

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de execução de obra que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Porto União e a empresa _____.

A Prefeitura Municipal Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Padre Anchieta, ***, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. _____, a seguir denominada Contratante, e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua _____, cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por seu *****, Sr. _____, (ou representante legal), a seguir denominada Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório n.º 0**/2019 - EDUCAÇÃO modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 0**/2019, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente licitação tem por objeto a execução de _____.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital modalidade de TOMADA DE PREÇOS n.º 0**/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato deverá obedecer rigorosamente a RRT, Orçamento, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projeto Padrão de Entrada.

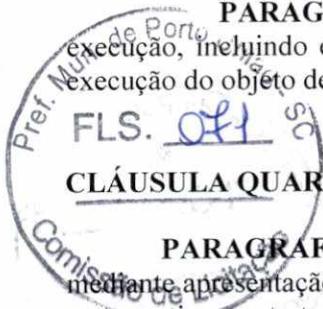
CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela efetiva execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a sua execução, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos que venham a incidir sobre a execução do objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma, mediante apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Planejamento, acompanhada da relação de funcionários envolvidos na execução da obra juntamente com as guias comprovando o recolhimento do INSS e do FGTS e as guias comprovando o recolhimento do ISSQN do mês anterior, bem como cópia da ART/RRT.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PARAGRAFO SEGUNDO - A aprovação de cada etapa da obra pela Secretaria Municipal de Planejamento, se dará através de aferição da obra concluída implantada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os atrasos devidos ao não aceite de medições mensais apresentadas pela contratada não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

PARÁGRAFO QUARTO - Deverá a Contratada apresentar cópia de ART/RRT sobre o objeto do contrato, devidamente quitada, registro ou visto da empresa e do responsável técnico no CREA/CAU SC, por ocasião do recebimento da fatura.

PARAGRAFO QUINTO – O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

PARAGRAFO SEXTO - Os créditos decorrentes da contração somente serão pagos ao **CONTRATADO**, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Não será efetuado nenhum pagamento caso a empresa contratada não tenha apresentado a **GARANTIA DA OBRA**

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento da última parcela, será liberado mediante a apresentação do **FGTS** devidamente quitado.

PARÁGRAFO NONO - A Prefeitura poderá efetuar os pagamentos por meio eletrônico no Banco do Brasil e ou na Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

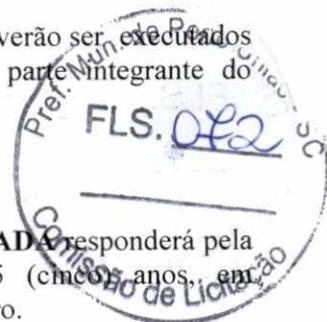
O prazo máximo para a execução da obra será de 60 (sessenta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1.º e 2.º da Lei n.º 8.666/93.

PARAGRAFO SEGUNDO – Os serviços deverão ser executados conforme o os projetos e demais anexos do edital, parte integrante do instrumento de contrato

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DA OBRA

Executado o objeto contratual, a **CONTRATADA** responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em conformidade com o artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro.



CLÁUSULA NONA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular a execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- b) Submeter-se à supervisão e fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento da **CONTRATANTE**, sendo que no caso de inexecução contratual, o **CONTRATANTE**, fica desde já autorizado a reter e compensar os valores exigidos do Município, por conta do inadimplemento por parte da **CONTRATADA**;
- c) Dispor do pessoal e equipamentos necessários a realização do objeto licitado, nos prazos e condições estipulados no Edital;
- d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Responsabilizar-se pela segurança e boa qualidade dos serviços executados, bem como pela sinalização nos locais das obras, que deverá seguir as normas do trânsito, segurança de terceiros e usuários durante a execução dos serviços;
- g) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- h) Fornecer os equipamentos de proteção individual, necessários para o desenvolvimento de todos os serviços licitados;
- i) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;
- j) Recolher a ART/RRT do serviço objeto deste contrato e entregar na Prefeitura cinco dias após o recebimento da Ordem de serviço.
- k) Recolher o ISS junto a Municipalidade;
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- m) O responsável técnico pela execução da obra deverá obrigatoriamente acompanhar as medições, sob pena da mesma não ser realizada sem a presença do mesmo.



CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

No caso de não cumprimento dos prazos de execução do objeto, estabelecidos na **Cláusula Sétima** deste Contrato, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da contratação, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratado as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO – A inadimplência do **CONTRATADO**, com referencia aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere a Administração Publica a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra infração a quaisquer das cláusulas deste contrato e/ou quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA**, reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Por ocasião da assinatura a empresa **CONTRATADA** deverá apresentar cópia autenticada do visto definitivo e/ou provisório no **CREA-CAU/SC**, da empresa proponente, bem como do seu responsável técnico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União - SC, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “F”

ART, Orçamento, Memorial Descritivo e Projeto

(anexos disponíveis no site da prefeitura www.portouniao.sc.gov.br)

ANEXO “G”

Cálculo Balanço Patrimonial

Declaro que os índices abaixo apresentados foram elaborados com base nas informações contidas no Balanço Patrimonial do Exercício de 2018.

LC – Liquidez corrente, maior ou igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

SG – Solvência Geral, Maior ou igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

LG – Liquidez Geral, Maior ou igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

Local, data _____

Responsável da proponente
CNPJ

Contador
CRC





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “H”

“MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PARLAMENTARES DE QUALQUER ESFERA DO GOVERNO”

....., pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º **DECLARA** que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

data

Nome do representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente

ANEXO “I”

MODELO DECLARAÇÃO CNAE

A empresa ***** proponente do Processo Licitatório ***/2019, na modalidade de Tomada de Preços ***/2019, DECLARA que o CNAE que representa a atividade de maior receita é ***** - *****.

Local e data,

RAZÃO SOCIAL EMPRESA
CNPJ
responsável





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n.º *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “J”

“MODELO DE DECLARAÇÃO SUSPENSO/IMPEDIDO DE LICITAR”

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n.º 0**/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Porto União, que não estamos “Suspensos” ou “Impedidos” de licitar por nenhum órgão da Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de 2019.

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente

ANEXO K

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO LEGITIMIDADE E AUTENTICIDADE

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório n.º 0**/2019, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

_____, em ____ de _____.

Nome, identidade, cargo do Representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO L

ORÇAMENTO

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS REFERENTE A CABINE DE TRANSFORMAÇÃO, MEDIÇÃO E PROTEÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
1	Cabo de cobre coberto XLPE, seção 16,0mm ² , 15kv	4,0	m	9,28	37,12
2	Transformador trifásico a seco de potencia nominal 150kva, com M.T.13.8Kv e baixa tensão 127/220V, com garantia mínima 2 anos.	1,0	pç	21.000,00	21.000,00
3	Cruzeta de concreto padrão Copel	2,0	pç	180,00	360,00
4	Cantoneira para fixação de cabos de média tensão (40x40x450mm) galvanizado	1,0	pç	79,00	79,00
5	ParafusoRD 5/8"x450mm	2,0	pç	16,00	32,00
6	Suporte para fixação dos cabos de média tensão	4,0	pç	35,00	140,00
7	Arruela quadrada, diâmetro 18mm	4,0	pç	2,80	11,20
8	Porca quadrada, diâmetro 16mm	4,0	pç	3,80	15,20
9	Cabo de cobre seção nominal 35mm ² isol. 12/20kvKv	70,0	m	47,50	3.325,00
10	Tampa e Sobretampa 80cm para caixa de passagem com inscrição COPEL - ALTA TENSÃO	1,0	pç	1.747,00	1.747,00
11	Eletroduto de aço galvanizado 6 metros tipo pesado 104mm - 4".	1,0	pç	327,00	327,00
12	Fio galvanizado para amarração 14BWG	2,0	kg	23,89	47,78
13	Luva de aço galvanizado 104mm - 4"	2,0	pç	115,00	230,00
14	Curva de aço galvanizado 90° 104mm - 4"	1,0	pç	327,00	327,00
15	Box reto 104mm - 4"	1,0	pç	153,00	153,00
16	Mufla terminal polimérica classe 15kv, uso externo, para cabo 35mm ²	4,0	pç	310,00	1.240,00
17	Mufla terminal polimérica classe 15kV, uso interno, para cabo 35mm ²	4,0	pç	310,00	1.240,00
18	Pára-raios classe 15kv polimérico	3,0	pç	180,00	540,00
19	Eletroduto corrugado de PVC flexível 4"-104mm	6,0	m	19,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

					114,00
20	cabo de cobre nu 35,0mm ²	40,0	m	22,00	880,00
21	cabo de cobre nu 95,0mm ²	20,0	m	55,00	1.100,00
22	Terminal de compressão 95mm	48,0	pç	14,99	719,52
23	Terminal de compressão 35mm	15,0	pç	7,52	112,80
24	Terminal de compressão 16mm	4,0	pç	5,50	22,00
25	Conector split-bolt 35mm	8,0	pç	10,11	80,88
26	Kanalex de PVC rígido 85mm~3".	20,0	m	9,50	190,00
27	Box reto 3"	6,0	pç	73,00	438,00
28	Haste terra tipo copperweld 5/8"x2400mm	4,0	pç	44,00	176,00
29	Terminal tipo GAR	4,0	pç	7,50	30,00
30	Clips 1/2"	4,0	pç	2,10	8,40
31	Caixa "FN" para TC	1,0	pç	800,00	800,00
32	Caixa "EN" para medidor	1,0	pç	439,00	439,00
33	Quadro de proteção geral conforme detalhe em planta E-05	1,0	pç	4.140,00	4.140,00
34	DPS - 175V - 40KA	3,0	pç	52,00	156,00
35	Disjuntor tripolar com corrente nominal 400A DL-400 Soprano ou similar	1,0	pç	1.432,00	1.432,00
36	Disjuntor tripolar 200A, soprano	1,0	pç	476,00	476,00
37	Disjuntor tripolar 150A, soprano	2,0	pç	446,00	892,00
38	Disjuntor tripolar 125A, soprano	1,0	pç	446,00	446,00
39	Disjuntor tripolar 63A, soprano	4,0	pç	75,00	300,00
40	Placa de advertência " PERIGO DE MORTE ALTA TENSÃO"	6,0	pç	15,00	90,00
41	Fita isolante colorida, cartela com seis cores	2,0	pç	4,50	9,00
42	Fita de auto fusão tipo FA-10	6,0	pç	19,00	114,00
43	Fita isolante 20 metros	6,0	pç	5,50	33,00
44	Caixa para verificação de aterramento	2,0	pç	23,00	46,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

45	Suporte movel de metal para leitura	1,0	pç	230,00	230,00
46	Suporte para fixação de mufla reserva em cabine de transformação	1,0	pç	145,00	145,00
47	Quadro de proteção geral de embutir, com disjuntor trifásico 63A para acionamento de motobomba de incendio	1,0	pç	350,00	350,00
48	Cabo de cobre flexivel de seção nominal 16,0mm ² 1KV	20,0	m	9,28	185,60
49	Fitas plasticas, placas de identificação	variavel	pç	350,00	350,00
	Ramal para atender a edificação existente				
50	Cabo de cobre isolamento 0,1kv EPR, seção nominal 70,0mm ²	32,0	m	45,00	1.440,00
51	Conectores split-bolt 70mm de latão	8,0	pç	20,00	160,00
52	Box reto 4"	2,0	pç	153,00	306,00
53	Mão de obra de instalação da cabine de transformação, medição e proteção 150kva	1,0	um	12.500,00	12.500,00
VALOR TOTAL R\$ 59.762,50 (cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)					



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2019 - PROCESSO Nº 84/2019
Homologo a Licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 03/2019, que tem por objeto a Contratação do Departamento de Imprensa Oficial do Município de União da Vitória-PR (aviso de licitação e correlatos), atendendo à Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o artigo 26 da Lei 8.666/93 e com base no Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93., em favor da empresa: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ - DIOE, inscrita no CNPJ nº 76.437.383/0001-21, com o Valor Global de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais); para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 25, CAPUT da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. União da Vitória - PR, 13 maio de 2019.

Hilton Santin Roveda - Prefeito

Horóscopo

Previsão para hoje

Áries: Preste atenção em seu sexto sentido e poderá encontrar oportunidade de ganhar mais dinheiro. Marte destaca seu lado responsável em casa e no trabalho. Cor: verde.

Touro: Vênus entra em seu signo nesta quarta e envia excelentes energias! Sair da rotina pode abrir novas oportunidades na vida profissional. Vale a pena sair da rotina. Cor: rosa-claro.

Gêmeos: Dia favorável para correr atrás de grana. Se você deseja melhorar os relacionamentos, preste atenção em seus pressentimentos. Cor: verde.

Câncer: Marte envia disposição de sobra para resolver tarefas pendentes em casa ou no serviço. É hora de correr atrás de que sempre desejou! Tome a iniciativa. Cor: vinho.

Leão: A vida social tem tudo para ficar ainda mais movimentada. Boa hora para fazer algumas mudanças, seja na área profissional ou pessoal. Fale sobre o futuro com o par. Cor: amarelo.

Virgem: Sua habilidade para lidar com os outros tem tudo para crescer. Bom momento para cuidar de tarefas. Vai conquistar o que deseja! Novidades na conquista. Cor: creme.

Libra: É hora de se concentrar no que precisa fazer. É um bom dia também para resolver assuntos profissionais e dar um salto na carreira. Há sinal de muita paixão. Cor: azul.

Escorpião: Você vai se sair melhor se juntar forças com os colegas, inclusive ao cuidar de tarefas e projetos no trabalho. Preste atenção à sua intuição, que está mais forte. Cor: branco.

Sagitário: O desejo de se livrar de tudo o que não usa mais vai crescer. O trabalho vai exigir mais esforço. A atração física vai ter um papel importante na paquera. Cor: preto.

Capricórnio: Concentre a atenção na vida profissional e lutar pelo seu lugar ao sol. Aposte na criatividade para se destacar. Você tem tudo para ganhar fãs. Cor: verde-claro.

Aquário: Divida seus conhecimentos com as pessoas. Vai sobrar disposição. Aproveite para praticar atividades físicas. O bom humor marcará a conquista e a vida a dois. Cor: lilás.

Peixes: Siga sua intuição para identificar boas oportunidades de crescer na carreira. A sorte vai sorrir para você: faça uma fezinha! Marte vai trazer novidades para a paquera. Cor: preto.

Previsão do tempo Fonte: Vale

Mínima: 13° | Máxima: 18°
Manhã: Parcialmente Nublado
Tarde: Nublado com Pancadas de Chuva
Noite: Nublado com Pancadas de Chuva

Notícias

ORFÃOS DA TERRA
Fairouz implora para que Dalila desista de sua vingança contra Laila e Jamil. Incentivado por Padre Zoran, Faruq se declara para Letícia. Ali aceita ficar noivo de Latifa, com a intenção de ver seu rosto. Marie reencontra seu filho Martin, mas o menino foge da mãe. Ali anuncia seu noivado com Latifa, que tira o véu pela primeira vez. Sara sente ciúmes de Ali. Laila e Bruno encontram Martin. Paul e Camila dormem juntos.

VERÃO 90
Mercedes oferece sociedade na PopTV em troca da ajuda de Jerônimo para afastar Janaina de Herculano. Manu consegue pegar o disquete na sala de Jerônimo sem ser vista. Vanessa incentiva Jerônimo a aceitar a proposta de Mercedes. Madá tem um sonho ruim com Alamo e quer que eles não deveriam ter ficado juntos. Jerônimo escute a conversa de Tobé com Diana e descobre que Herculano não gostou de Janaina ter recusado a proposta de comercialização de seu doce.

O SÉTIMO GUARDIÃO
Luz tenta decidir o que acontece com Gabriel. Louise decide deixar Serro Azul. Sampão entrega uma arma para Olavo. Laura se enfurece ao saber da traição de Louise. Gabriel discute com Luz e declara guerra contra ela. Judith tenta acalmar Feijão. Gabriel conta para Murilo que expulsou Luz da Irmandade. Marilda pensa em um roteiro de viagem. Marilda afirma a Geandro que Lourdes Maria está grávida. Eurico descobre que seu depósito está vazio. Judith revela a Gabriel que Feijão possui a marca de guardião-mor.

Nível do Rio Iguaçu
2,74
16 horas de ontem

FUNDAÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA E EDUCACIONAL SÃO JOSÉ

C.N.P.J. 79.376.943/0001-73

BALANÇO PATRIMONIAL

Findo em:	2018	2017
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		
Caixa e Disponíveis	67.013,62	57.933,68
Valores a Recuperar	630,67	630,67
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
IMOBILIZADO		
Imobilizações	10.893,89	12.427,12
(-) Depreciações Acumuladas	34.741,63	34.741,63
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE		
Fornecedores	23.847,74	22.314,91
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
Superávits/Deficits Acumulados	78.538,18	60.607,98
PATRIMÔNIO SOCIAL		
Superávits/Deficits Acumulados	69.104,85	69.104,85
DEMONSTRAÇÃO DO SUPERAVIT OU DEFICIT DO EXERCÍCIO		
Receitas Operacionais	9.433,33	1.886,62
(-) Despesas Administrativas	13.596,00	12.463,00
(-) Despesas Financeiras	7.095,84	10.562,69
SUB-TOTAL	1.184,50	949,00
	5.315,66	951,31

OUTROS MOVIMENTOS OPERACIONAIS

(+) Receitas Financeiras	2.231,05	6.836,61
SUPERAVIT NO EXERCÍCIO	7.546,71	7.787,82
DEMONSTRAÇÃO DE SUPERAVITS E/OU DEFICITS ACUMULADOS		
Saldo Anterior Superavit Acumulado	1.886,62	-5.901,20
(-) Incorporação ao Patrimônio Social	0,00	0,00
(+) Superavit Liquidado do Exercício Social	7.546,71	7.787,82
Saldo Atual de Superavit Acumulado	9.433,33	1.886,62

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO

ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado do Período	7.546,71	7.787,82
Depreciação e Amortização	1.533,23	1.533,23
SUPERAVIT E DEFICIT OPERACIONAL BRUTO	9.079,94	9.321,05
(Aumento)Redução em contas a receber e outros	0,00	-630,67
Aumento (Redução)em contas a pagar e provisões	0,00	-1.330,00
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	9.079,94	7.360,38
FLUXO CAIXA ANTES ITENS EXTRAORDINÁRIOS	9.079,94	7.360,38
CAIXA LIQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	9.079,94	7.360,38
Aumento nas disponibilidades	9.079,94	7.360,38
Disponibilidades - no início do período	57.933,68	50.573,30
Disponibilidades - no final do período	67.013,62	57.933,68

NOTAS EXPLICATIVAS DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2018

A Fundação Cultural, Esportiva e Educacional São José, entidade de direito privado sem fins lucrativos, fundada em 13/04/1992. Ató Constitutivo reg. no 2º Tabelionato de Notas de Porto União-SC, Cartório de Cleide M. Costas dos Passos, Livro nº 017 Fls. 08/13 e Estatuto social aprovado cf. Autos 01/92 do Ministério Público de Santa Catarina em 28/05/1992

inscrita no CNPJ/MF nº 79.376.943/0001-73, atividade isenta de tributos federais. Sede Rua Luis Delfino em Porto União-SC. CEP 89.400-000. Depreciação - Taxas Lineares

PARECER DO CONSELHO CURADOR

Em reunião realizada com membros do Conselho Curador, em 14 de maio de 2019, foram examinadas as contas do exercício encerrado em 31/12/2018 e emitido o PARECER: APROVADO SEM RESSALVAS.

Porto União, SC, 14 de maio de 2019.

Valdecir G. Connisky

Presidente

Alceu Passos

Conselho Curador

Silvio S. Santos -CRC/PR 027421/0-7

Tec. Contábil CRC/PR 027421/0-7

Wilson Francisco

Conselho Curador

Anuncie suas Atas e Editais aqui no JOC

de acordo com as normas exigidas na legislação vigente.

- Assembleias
- Demonstrações financeiras
- Balanços
- Pedidos de licenças
- Notas de esclarecimento
- Licitações
- Intimações
- Aviso ao mercado

mulas

JOC Comércio

Fone: 41 3521 2050 e-mail: comercio@joccomercio.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2016

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência/Execução.

OBJETO DO CONTRATO: O objeto da presente licitação é a Contratação de Profissionais Médicos para atendimento nas unidades de saúde do Município de União da Vitória - PR, pelo período de 12 meses (doze) meses ou até a ocupação das vagas por servidores efetivos em concurso público, nos exatos termos, especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

CONTRATADO(S): CLÍNICA MÉDICA VANITA 0004/2019 (5167), referente ao Contrato nº 60/2016 (3363), Valor aditado: R\$ 41.249,70 (Quarenta e um mil duzentos e quarenta e nove reais e setenta centavos); FRANCIELLE MAYRA DE FREITAS EWERLING - EPP: Termo de Aditamento de Licitação nº 0003/2019 (5168), referente ao Contrato nº 59/2016 (362), Valor aditado: R\$ 41.249,97 (41 mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos); HELPMED SAÚDE LTDA - ME: Termo de Aditamento de Licitação nº 0003/2019 (5169), referente ao Contrato nº 60/2016 (3363), Valor aditado: R\$ 228.548,97 (Duzentos e vinte e oito mil quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos); JOAO PAULO SCHREINER CORREIA MED ME: Termo de Aditamento de Licitação nº 0004/2019 (5170), referente ao Contrato nº 61/2016 (3364), Valor aditado: R\$ 28.710,00 (Vinte e oito mil setecentos e dez reais).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde o prazo de vigência/Execução dos respectivos Termos de Contrato fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a iniciar em 04/05/2019 e a terminar em 03/08/2019.

FUNDAMENTO N.º 8.666/93 com suas alterações. FORO: Comarca de União da Vitória. União da Vitória, 03 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 082/2019
Extrato de Tomada de Preços 006/2019



O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por menor preço por empreitada global, para a Execução Obra de Implantação de Posto de Transformação de Energia, Destinado a Atender o Centro Administrativo do Município. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 03 de junho de 2019 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (41) 3523-1155. Porto União - SC, 14 de maio de 2019.

Eliseu Mibach,
Prefeito Municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DISSENHA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CNPJ: 81.638.264/0001-77

O Diretor Presidente da sociedade, Sr. José Nelson Dissenha Neto, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Geral da sociedade, convoca todos os acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 30 de maio de 2019, na sede da empresa à Rua Emílio Kroni nº 558, Bairro Rio da Areia, na cidade de União da Vitória, Paraná, às 10:00hs da manhã em primeira chamada e às 10:15hs em segunda chamada com qualquer quorum, se necessário, para discussão dos seguintes tópicos:

- Exame do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis do exercício encerrado em 31/12/2018;
 - Extinção de Filiais nos Estados do Paraná e Santa Catarina;
 - Alteração do Estatuto em função da extinção de Filiais;
 - Outros assuntos de interesse da sociedade.
- União da Vitória (PR), 10 de maio de 2019.

José Nelson Dissenha Neto
Diretor Presidente

PUBLICAÇÃO LEGAL DIÁRIO CATARINENSE

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA**
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019 – PMV
O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que se encontra aberta a Tomada de Preços nº 13/2019 – PMV para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR DRENAGEM PLUVIAL E PISO EM CONCRETO EM ÁREA EXTERNA NO CEMETÉRIO CLAUDIO BALESTRIN, LOCALIZADO NA RUA JOÃO NOVELLO, BAIRRO SANTOS DUMONT, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 199,99M², CONFORME PROJETO BÁSICO.** As propostas e documentos serão recebidos até às 14:00:00h do dia 04 de junho de 2019. O Edital em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no site www.videira.sc.gov.br, link "Transparência", sendo que os interessados poderão obter a cópia impressa junto ao Departamento de Compras e Licitações, mediante o pagamento de taxa no valor de R\$ 30,00. Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min ou pelos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 14 de maio de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGIA
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA**
Processo Licitação 082/2019.
Extrato de Edital de Tomada de Preços 006/2019
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por menor preço por empreitada global, para a Execução de Implantação de Posto de Transformação de Energia, Destinado a Atender o Centro Administrativo do Município. O recebimento dos envelopes se dará até às 08h00min do dia 03 de junho de 2019 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitaoportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 14 de maio de 2019.
Eliete Mbach.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA
EXTRATO DE EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 70/2019
O Município de APIÚNA, com sede na Rua Quintino Bocayuva, nº 204, Centro, Apiúna, SC, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001 16, torna público aos interessados que fará realizar **LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ON LINE** às 09:30min do dia 31 de maio de 2019, tendo como local AUDITÓRIO DO LEILOEIRO, na Rua Acadêmico Nilo Marchi, nº 447, em Rio do Sul, SC. O leilão será conduzido pelo LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL Sr. JÚLIO RAMOS LUZ, matrícula AARC/162, para venda à vista de bens móveis inservíveis. Edital completo com as descrições poderá ser obtido na Prefeitura ou através dos sites WWW.JULIORAMOSLEILÕES.COM.BR, WWW.LEILOADOR.COM.BR ou WWW.APIUNA.SC.GOV.BR, ou ainda pelos telefones 48 3353 2000 na Prefeitura ou 47 3353 2000. Aplicam-se à presente licitação, as disposições da Lei nº 8.666/93, incluindo as alterações posteriores. Lela atentamente o edital.
Apiúna, 15 de maio de 2019.
JOSE GERSON GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL DE APIÚNA

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA**
Setor de Licitações e Contratos
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico 28/2019 PML
Objeto: Aquisição de Veículos automotores diversos para utilização da Secretaria de Assistência Social e Habitação, Secretaria de Águas e Saneamento, Coordenação de Segurança e Trânsito e 8ª Delegacia Regional de Polícia de Lages.
Abertura: 30/05/2019 às 13h30min
Valor Estimado: R\$ 1.318.535,83
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br
Lages, 15 de maio de 2019.
Antonio César Alves de Arruda
Secretário de Administração e Fazenda

Banrisul
EDITAL DE PÚBLICO LEILÃO EXTRAJUDICIAL Nº 0013006/2019
O LEILOEIRO OFICIAL Paulo Setuo Nakagoke, matrícula nº AARC/184, autorizado pelo Credor Fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - Banrisul, torna público que submeterá à venda, para pagamento da dívida fiduciária em favor do Credor Banrisul, na forma da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar e observadas as condições do contrato de empréstimo, em Primeiro Público Leilão no dia 24/05/2019, às 13:00 horas, no Hotel Mercure Florianópolis Centro, Rua Felipe Schmidt, nº 1102, Bairro Centro, Florianópolis/SC, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda (valor de avaliação estipulado em contrato) e, não alcançando êxito neste, em Segundo Público Leilão no dia 10/06/2019, no mesmo horário e local, pelo lance maior oferecido, desde que igual ou superior ao preço mínimo equivalente ao montante da dívida e demais encargos e obrigações, tudo devidamente atualizado na data do leilão, o imóvel (2º Leilão - valor corrigido de acordo com as taxas pactuadas do contrato).
A respectiva escritura pública de compra e venda deverá ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da arrematação, não sendo permitido retardar esta formalização sem que haja impedimento legal para tanto, sob pena de as despesas de condomínio e IPTU do imóvel serem cobradas do arrematante. Estando o imóvel desocupado, a entrega das chaves e arrematante fica condicionada a apresentação de comprovante de que a respectiva escritura de compra e venda foi encaminhada para registro no Ofício de Registro de Imóveis competente. **PAGAMENTO: À VISTA; COMISSÃO DO LEILOEIRO: 5%;** CONTRATO Nº 004.054371 26; VALOR: 1º leilão: R\$ 1.282.996,00; 2º leilão: R\$ 820.947,40 (valor corrigido pela aplicação de coeficiente de atualização monetária idêntico ao utilizado para o reajustamento dos depósitos de poupança mantidos nas instituições integrantes do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimos - SBPE). FIDUCIÁRIOS: Antonio Nonemacher e Lucia Noely Nonemacher. **INFORMAÇÕES:** com o leiloeiro Paulo Setuo Nakagoke, endereço: Rua Professor Clementino de Brito, nº 455, apto 701, Bairro Capoterras, Florianópolis/SC, telefone: (41) 98417-6000, ou com o Banrisul pelos telefones (51) 3025-6868, 3025-5788 e 3025-5800, das 09h às 17h.
Porto Alegre, 14 de maio de 2019.
Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14h do dia 31 de maio de 2019, realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 106/2019**, destinado a PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM TREÇOS DE RUAS NO BAIRRO BOM PASTOR, cujo processo Licitatório será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações. As propostas deverão ser protocoladas, a partir desta data, encerrando-se o prazo de entrega às 13:50 horas do dia 31 de maio de 2019. A íntegra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br ou no seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456.
CHAPECÓ, 14 de maio de 2019.
AMÉRICO DO NASCIMENTO JUNIOR
Secretário de Desenvolvimento Urbano

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Pelo presente Edital, em cumprimento ao Estatuto Social, artigo 21, ficam convocados os Senhores Membros do Conselho Deliberativo da FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FETAESC), a se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA (AGO), no dia 30 de maio de 2019, às 09h00min, em primeira convocação, com presença mínima de cinquenta por cento mais um dos Sindicatos dos Trabalhadores Rurais filiados e no pleno gozo de seus direitos sociais, ou os 09h00 minutos, em segunda convocação, com a presença de no mínimo dez dos Sindicatos dos Trabalhadores Rurais filiados e no pleno gozo de seus direitos sociais, a qual será realizada no Centro de Formação Sindical dos Trabalhadores Rurais (CECATRU), sito na Avenida Leoberto Leal, nº 976, Distrito de Barreiros, Município de São José, neste Estado de Santa Catarina, para deliberar em primeira e segunda ordem do dia:
I – Relatório anual de atividades do exercício 2018;
II – Balanço financeiro e prestação de contas exercício 2018, bem como o respectivo parecer do Conselho Fiscal;
III - Assuntos Gerais.
São José, 15 de maio de 2019.
JOSÉ WALTER DRESCH
Presidente
LUIZ SARTOR
Secretário Geral

Hasta Pública – Leilões
Comerciais – Industriais – Agropecuários – Judiciais
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO EXTRAJUDICIAL
O LEILOEIRO OFICIAL Giovanni Wersdorfer, matrícula nº AARC/141, autorizado pelo Credor Fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO VALE DO VINHO - SICOOB VIDEIRA, CNPJ: 81.016.131/0001-69, torna público que submeterá à venda, para pagamento da dívida fiduciária, na forma da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar, observadas as condições do contrato de empréstimo conforme a Cédula de Crédito Bancário nº 364520. **Primeiro Público Leilão** no dia 23 de Maio de 2019, às 14:00 horas, na modalidade presencial/online, localizado nas dependências do Credor, Avenida Dom Pedro II, 692 – Centro, Videira/SC e através do cadastro no endereço eletrônico, www.hastapublica.lil.br, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda (valor de avaliação estipulado em contrato) e, não alcançando êxito neste, em Segundo Público Leilão no dia 29 de Maio de 2019, no mesmo horário, local e endereço eletrônico, pelo lance maior oferecido, desde que igual ou superior ao preço mínimo equivalente ao montante da dívida e demais encargos e obrigações, tudo devidamente atualizado na data do leilão, o imóvel (2º Leilão - valor corrigido de acordo com as taxas pactuadas do contrato).
Matrícula 9.551: Imóvel Matrícula 9.551; Terreno rural, sem benfeitoria, com área de 205.700,00 m2, (duzentas e cinco mil e setecentas metros quadrados), situado no lugar denominado Fazenda Espinho, município de Monte Carlo, confrontando: ao Norte, com Fisher Fraiburgo Agrícola S/A e cabeceira do Rio Bonito, ao sul, com Perdigão Florestal S/A, ao leste, com Fisher Fraiburgo Agrícola S/A e ao Oeste, com Antônio Crestani. INCR: n.º 81292065943-1. ITR: n.º 3.885.660-3. Conforme descrito na Matrícula 9.551 cadastrada no Registro de Imóveis de Fraiburgo-SC. Avaliação em R\$530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais).
1º Leilão: 23/05/2019 às 14:00hrs – Valor da Avaliação: R\$ 530.000,00
2º Leilão: 29/05/2019 às 14:00hrs – Valor da Dívida: R\$ 404.229,64
Condições de Leilão
DOS LANCES - Os lances poderão ser ofertados pela internet, através do Portal www.hastapublica.lil.br, ou presencialmente no DO BEM - Caso o imóvel esteja ocupado, a desocupação fica por conta do adquirente, nos termos do art. 30 de lei 9.514/97. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e o estado de conservação em que se encontra. **DO PAGAMENTO DA ARREMATACÃO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento integral do valor do Bem arrematado, sendo pagamento à vista, através de cheque nominal ao banco, após o encerramento do leilão, ou em até 24 horas por depósito bancário. Na hipótese do arrematante não honrar o pagamento, serão suscitadas todas as medidas cabíveis para a realização do leilão, o qual será realizado no mesmo prazo e condições acima para honrar o valor do lance ofertado, sendo descartados todos os lances em valor inferior ao mínimo previsto neste edital. Na ausência de lances, após a segunda Hasta Pública, o Bem será adjudicado pelo Credor. **DA COMISSÃO DEVIDA AO LEILOEIRO E SEU PAGAMENTO** - O arrematante deverá pagar à vista, a título de comissão, o valor integral correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço total de arrematação do imóvel, e ser pago diretamente ao leiloeiro após o encerramento do leilão. Sendo certo que é de total responsabilidade do arrematante efetuar os pagamentos no prazo correto. A comissão devida ao leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial por razões alheias à vontade do arrematante, hipótese em que serão devidas todas as despesas incorridas na realização do leilão. **Obs. - Os Bens serão entregues sem ônus ao arrematante (PTU, Condomínio). As despesas com transferências, impostos e averbações, se houver, taxas e autorizações administrativas, serão por conta do arrematante.**
INFORMAÇÕES: com Giovanni Wersdorfer, escritório na Avenida Santa Catarina, nº 1642, sala 06, Bairro Floresta, Joinville/SC, telefone (47) 3025-6170 ou (47) 98849-3886
Giovanni S. Wersdorfer
Leiloeiro Público Oficial

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 100/2019- PNB
Objeto: Contratação de empresa para pavimentação asfáltica e drenagem pluvial da Rua Domingos Coelho, no Bairro Praia João Rosa, Município de Biguaçu/SC, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos, parte integrante deste edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Até 13:45 horas do dia 31/05/2019, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 31/05/2019, às 14:00 horas no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: site da PNB: <https://biguacu.atende.net>, ou no Setor de Licitação da PNB, mediante a apresentação de um pen-drive.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3094.2039.
Biguaçu, 14 de maio de 2019.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE SANTA CATARINA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA**
Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4810 - Bairro Agrônoma, Florianópolis/SC - www.jfsc.jus.br
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 0002865-67.2018.4.04.8002
Objeto: Contratação de serviços de comunicação de dados para interligar as unidades laborais da Justiça Federal – Seção Judiciária de Santa Catarina por meio de uma rede de comunicação de dados geograficamente distribuída (WAN MPLS), incluindo atividades de planejamento, implantação, gerenciamento, manutenção, monitoramento proativo e suporte técnico, de acordo com as especificações e condições dispostas no anexo I do edital.
LOCAL: Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4810, Agrônoma, Florianópolis/SC, CEP 88025-285, por meio do site www.comprasnet.gov.br.
INFORMAÇÕES: CÓPIAS DO EDITAL: no endereço e sítio acima mencionados, ou através do site www.jfsc.gov.br, e-mail pregoeiro@jfsc.jus.br ou pelo telefone (48) 3251-2938, das 13h às 18 horas.
Florianópolis, 14 de maio de 2019.
Fabrício Papaleão de Souza
Pregoeiro

BRASÍLIA STJ decide soltar Temer e Coronel Lima

A 6ª Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu, por unanimidade, conceder habeas corpus ao ex-presidente Michel Temer (MDB), preso preventivamente em São Paulo desde quinta-feira, e determinou sua soltura. Os ministros também mandaram soltar o coronel João Baptista Lima Filho, amigo de Temer desde os anos 1980 apontado como seu operador de propina.

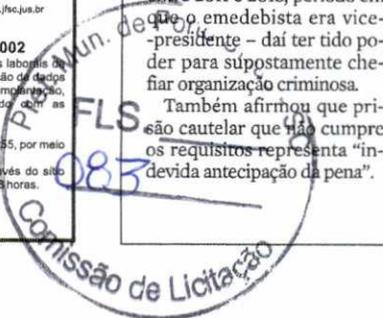
Foram impostas a Temer e ao coronel Lima medidas cautelares menos duras do que a prisão: proibição de manter contato com outros investigados, proibição de mudar de endereço e de sair do país, obrigação de entregar o passaporte e bloqueio de bens.

Temer é réu acusado de ter participado de desvios na estatal Eletrobrás, responsável pelas obras da usina de Angra 3, e responderá pelos crimes de corrupção, peculato e lavagem de dinheiro. Os advogados sustentaram no STJ que a prisão preventiva não teve fundamento. A prisão foi decretada inicialmente em março pelo juiz federal Marcelo Bretas, responsável pela Lava-Jato no Rio, e depois foi restabelecida na semana passada pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2).

Para o relator do habeas corpus no STJ, ministro Antonio Saldanha, que acabou seguido pelos colegas, os fatos de os crimes terem sido praticados sem violência, de Temer estar afastado de cargo público e de não haver elementos concretos que mostrem que ele tentou atrapalhar as investigações justificam a substituição da prisão por medidas menos duras.

Saldanha afirmou no início de seu voto que uma ordem de prisão preventiva (antes da condenação) precisa ser sempre bem motivada. Segundo o ministro, a acusação contra Temer trata de fatos ocorridos entre 2011 e 2015, período em que o emedebista era vice-presidente – daí ter tido poder para supostamente chefiar organização criminosa.

Também afirmou que prisão cautelar que não cumpre os requisitos representa "in-devida antecipação da pena".



Porto União**PREFEITURA****EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 006/2019**

Publicação Nº 2018140

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 082/2019.

Extrato de Edital de Tomada de Preços 006/2019

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por menor preço por empreitada global, para a Execução Obra de Implantação de Posto de Transformação de Energia, Destinado a Atender o Centro Administrativo do Município. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 03 de junho de 2019 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 14 de maio de 2019.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº *** - Centro
Porto União - Santa Catarina - 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

**PROCESSO LICITATORIO Nº 082/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019**

OBJETO: EXECUÇÃO OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA, DESTINADO A ATENDER O CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO.

Razão Social: THOMAS THIAGO ROMÁRIO TALASKA
CNPJ: 32.786.679/0001-82
Endereço: EST. GERAL LINHA BALIZA SIN
Cidade: XANXERÊ Estado: SC CEP: 89820-000
E-mail: talaska.energia@gmail.com
Telefone: _____ Fax: _____ Celular: (49) 999430562

Responsável: THOMAS TALASKA

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

XANXERÊ, 28 de MAIO de 2019

Thomas Talaska
Representante Legal da empresa

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este Departamento devidamente preenchido, através do e mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br. Se houver interesse em participar do processo licitatório, deverá acessar o site da prefeitura municipal www.portouniao.sc.gov.br e efetuar no seu computador o download do programa **Betha Auto Cotação**.

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÃO DIRETAMENTE A LICITANTE.

Departamento de Licitações



ESCLARECIMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019

De: Talaska Energia (talaska.energia@gmail.com)

Para: licitacao@portouniao.sc.gov.br; liciteportouniao@yahoo.com.br

Data: quinta-feira, 30 de maio de 2019 10:41 BRT

Bom dia,

Com relação a **Tomada de Preços nº 06/2019**, gostaria de solicitar esclarecimento:

1- Referente ao **Item 5.1.4** do Edital, que trata da Qualificação Econômico-Financeira, alínea "b4)" As empresas constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

Mais a frente na alínea "b.6)" cita-se que: Na análise do balanço, serão utilizados os índices definidos pelas seguintes fórmulas: [...]

E após, a alínea "c)" exige: Declaração dos índices da análise do Balanço Patrimonial do Exercício 2018 (conforme declaração modelo "G")

Em nosso entendimento, as empresas constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, ficam dispensadas de apresentar a exigência da alínea "b.6) e alínea "c": Declaração dos Índices da Análise do Balanço Patrimonial do Exercício. Tendo em vista que o Balanço de Abertura não traz informações suficientes e necessárias para cálculo dos índices citados na alínea "b.6)" e "c".

Nosso entendimento está correto?

Aguardamos retorno e agradecemos desde já,

Atenciosamente,

Thomas Talaska

(49) 9 9943-0562

Deverão apresentar declarações com as informações disponíveis no balanço de abertura, qualquer balanço de abertura passivo ativo circulante, ativo total, passivo circulante e não circulante, mesmo que representem o zero passivo.



Livre de vírus. www.avast.com.



image001.png
6.4kB



De: Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC (liciteportouniao@yahoo.com.br)

Para: talaska.energia@gmail.com

Data: quinta-feira, 30 de maio de 2019 11:17 BRT

Bom dia,

Segue em anexo resposta ao e-mail anterior, se restarem dúvidas, favor entrar em contato com o contador, Sr. Afonso.

Att.

Depto. de Licitações.

Favor confirmar o recebimento deste.

Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União/ Estado de Santa Catarina
CEP 89.400-000 E-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Tel.: 042 3523-1155

Ramais:

Graciele - 213

Raylla - 251

Willian - 257

Em quinta-feira, 30 de maio de 2019 10:41:09 BRT, Talaska Energia <talaska.energia@gmail.com> escreveu:

Bom dia,

Com relação a **Tomada de Preços nº 06/2019**, gostaria de solicitar esclarecimento:

1- Referente ao **Item 5.1.4** do Edital, que trata da Qualificação Econômico-Financeira, alínea "b4)" As empresas constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

Mais a frente na alínea "b.6)" cita-se que: Na análise do balanço, serão utilizados os índices definidos pelas seguintes fórmulas:

[...]

E após, a alínea "c)" exige: Declaração dos índices da análise do Balanço Patrimonial do Exercício 2018 (conforme declaração modelo "G")

Em nosso entendimento, as empresas constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, ficam dispensadas de apresentar a exigência da alínea "b.6) e alínea "c": Declaração dos Índices da Análise do Balanço Patrimonial do Exercício. Tendo em vista que o Balanço de Abertura não traz informações suficientes e necessárias para cálculo dos índices citados na alínea "b.6)" e "c".

Seu entendimento está correto?

Aguardamos retorno e agradecemos desde já,

Atenciosamente,
Thomas Talaska
(49) 9 9943-0562



Talaska
energia



Livre de vírus. www.avast.com.



RESPOSTA ESCLARECIMENTO TALASKA.pdf
384.9kB



Assunto: ATESTADOS E ACERVOS - CONCORRÊNCIA 001/2017

De: Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC (liciteportouniao@yahoo.com.br)

Para: juridico@engemass.com.br;

Data: Sexta-feira, 9 de Junho de 2017 16:49

Boa tarde,

conforme solicitado por ofício, segue cópia digitalizada dos acervos e atestados.

Favor, confirmar o recebimento do e-mail.

att.

Depto de Licitações

Favor confirmar o recebimento deste.

Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União/ Estado de Santa Catarina

CEP 89.400-000 E-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br /

licitacao@portouniao.sc.gov.br

Tel.: 042 3523-1155

Ramais:

Graciele - 213

Roberto - 251

Édino - 257

Anexos

- Acervos e Atestado - LB COMERCIO E SERVIÇOS.pdf (8,55 MB)
- Acervos e Atestado - PROCOENGE.pdf (5,17 MB)
- Acervos e Atestado - UNIAO PRESTADORA DE SERVIÇOS.pdf (4,92 MB)



Re: 2º ESCLARECIMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019

De: Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC (liciteportouniao@yahoo.com.br)

Para: talaska.energia@gmail.com

Data: sexta-feira, 31 de maio de 2019 16:45 BRT

Boa tarde

EM VIRTUDE DE QUESTIONAMENTO DE LICITANTE CONSTATOU-SE A EXISTÊNCIA DE ERRO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO DO PROJETO. DIANTE DO PRAZO EXÍGUO, CANCELAR-SE O CERTAME PARA READEQUAÇÃO.

Qualquer dúvida, favor entra em contato

Att.

Graciele

Depto. de licitação

Favor confirmar o recebimento deste.
Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União/ Estado de Santa Catarina
CEP 89.400-000 E-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Tel.: 042 3523-1155
Ramais:
Graciele - 213
Raylla - 251
Willian - 257

Em sexta-feira, 31 de maio de 2019 10:44:27 BRT, Talaska Energia <talaska.energia@gmail.com> escreveu:

Prezados Bom dia,

Com relação a **Tomada de Preços nº 06/2019**, gostaria de solicitar esclarecimento:

1- Referente a lista de materiais disponibilizada para orçamento detalhado, não identificamos alguns materiais necessários que constam em projeto, como:

- Poste de concreto armado seção DT (este poste é fornecido e instalado pela COPEL ?)
- Barramento tubular 3/8" para trecho – muflas internas x bucha primária do trafo



- Cabo de cobre isolado 95,00mm² 1kV EPR (3x2#95,00 fases e 2#95,00 neutro)

Aguardamos retorno e agradecemos desde já,

Atenciosamente,

Thomas Talaska

(49) 9 9943-0562



Livre de vírus. www.avast.com.



Assunto 2º ESCLARECIMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019

De Talaska Energia <talaska.energia@gmail.com>

Para <licitacao@portouniao.sc.gov.br>,
<liciteportouniao@yahoo.com.br>

Data 2019-05-31 10:44



Prezados Bom dia,

Com relação a **Tomada de Preços nº 06/2019**, gostaria de solicitar esclarecimento:

- 1- Referente a lista de materiais disponibilizada para orçamento detalhado, não identificamos alguns materiais necessários que constam em projeto, como:
 - Poste de concreto armado seção DT (este poste é fornecido e instalado pela COPEL ?)
 - Barramento tubular 3/8" para trecho – muflas internas x bucha primária do trafo
 - Cabo de cobre isolado 95,00mm² 1kV EPR (3x2#95,00 fases e 2#95,00 neutro)

Aguardamos retorno e agradecemos desde já,

Atenciosamente,
Thomas Talaska
(49) 9 9943-0562



Talaska
energia

Livre de vírus. www.avast.com.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO / ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC



Of. 106/2019/Plan

Porto União, 31 de maio de 2019.

Ilmo Sr.
PERCY STORK
Prefeito Municipal em exercício
Porto União-SC.

Em virtude de questionamento de licitante, constatou-se a existência de erro de composição de custos do projeto referente a tomada de preços nº 06/2019 e, diante do prazo exíguo para correção do quantitativo físico/financeiro, solicitamos o cancelamento do Certame para providenciar as devidas correções.

Atenciosamente.


RICARDO DRAGONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Vistos etc.

Não há objeção ao
cancelamento do certame
pelos motivos expostos no
Of. 106/2019/Plan.
É o parecer. S.M.J.

31/05/2019



Bruna Andreia Zawalski Martins
OAB/PR 97.243



DEVOLUÇÃO DE ENVELOPES

Declaro que efetuei a retirada dos envelopes nº 01 e 02, protocolados para participação do Processo Licitatório 082/2019, TP 006/2019, tendo em vista que a mesmo foi *CANCELADA*.

Porto União SC, 03 de junho de 2019.



GM INSTALADORA EIRELI
PAULO CESAR SAFANELLI



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 6/2019 - TP

CNPJ: 83.102.541/0001-58
RUA PADRE ANCHIETA, 126
C.E.P.: 89400-000 - Porto União - SC

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 82/2019
Data do Processo: 14/05/2019

Objeto: A presente licitação tem por objeto: a execução da obra de EXECUÇÃO OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA, DESTINADO A ATENDER O CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 16 / 2019

..lotivo: "ANULA-SE O ALUDIDO PROCESSO LICITATÓRIO PARA FINS DE READEQUAÇÃO TÉCNICA."

Porto União, 3 de Junho de 2019

Prefeito em Exercício Percy Storck



Porto União SC, 11 de junho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Luiz Francisco Antunes de Lima & Cia Ltda.
Contratada.

TERMO DE ANULAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS 006/2019

Publicação Nº 2060833

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 082/2019.
Tomada de Preços 006/2019
Termo de Anulação
Anula-se o aludido processo licitatório para fins de readequação técnica.
Porto União SC, 03 de junho de 2019.
Percy Storck.
Prefeito Municipal em Exercício.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 059/2018 - FAS

Publicação Nº 2060835

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Termo de Apostilamento ao Contrato de Fornecimento 059/2018 – FAS.
Partes: Município de Porto União e Nutri SC Comércio de Alimentos LTDA – ME.

OBJETO DO APOSTILAMENTO:

Concede-se reequilíbrio financeiro para aquisição de Cestas Básicas para os seguintes itens:

- Item 01 – Farinha de trigo especial 5kg, passando para o valor unitário de R\$ 8,06 (oito reais e seis centavos).
- Item 03 – Macarrão tipo espaguete 1kg, passando para o valor unitário de R\$ 3,48 (três reais e quarenta e oito centavos).
- Item 05 – Leite em pó integral 400gr, passando para o valor unitário de R\$ 8,48 (oito reais e quarenta e oito centavos).
- Item 14 – Arroz parboilizado 5kg, passando para o valor unitário de R\$ 10,73 (dez reais e setenta e três centavos).
- Item 15 – Feijão preto 1 kg, passando para o valor unitário de R\$ 3,51 (três reais e cinquenta e um centavos).
- Item 17 – Farinha de trigo especial 5kg, passando para o valor unitário de R\$ 8,06 (oito reais e seis centavos).
- Item 19 – Macarrão tipo espaguete 1kg, passando para o valor unitário de R\$ 3,48 (três reais e quarenta e oito centavos).
- Item 21 – Leite em pó integral 400gr, passando para o valor unitário de R\$ 8,48 (oito reais e quarenta e oito centavos).
- Item 30 – Arroz parboilizado 5kg, passando para o valor unitário de R\$ 10,73 (dez reais e setenta e três centavos).
- Item 31 – Feijão preto 1 kg, passando para o valor unitário de R\$ 3,51 (três reais e cinquenta e um centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata que a este deu origem.
Porto União SC, 11 de junho de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 006/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2060851

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 018/2019 – EDUCAÇÃO.
Pregão Presencial 006/2019.
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas Frai Vest Industria e Comércio de Vestuário Ltda – ME e Banda Ativa Uniformes Eireli – ME.
Porto União SC, 04 de junho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

